Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Março de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2309

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 263/2021

DECRETO Nº 263/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

"Suspensão de atendimento ao público de forma presencial".

O PREFEITO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 03/2021 da Secretaria Estadual de Saúde que recomenda aos gestores municipais de saúde a adoção de medidas sanitárias no enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a classificação do município no mapa de risco na situação de calamidade

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público de forma presencial no período de 8 a 22 de março de 2021 nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único – No período compreendido no *caput* o atendimento ocorrerá de forma não presencial via telefone e e-mail que seguem em anexo neste decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 08 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Telefone Prefeitura municipal: (62) 3464-1138 / (62) 3464-1140

E-mails
Coletoria/Tributos: coletoria@aguafriadegoias.go.gov.br
Licitações e Contratos: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br
Chefia de Gabinete: gabinete@aguafriadegoias.go.gov.br
Secretaria de Administração: prefeitura.agua.2017@gmail.com

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5365AAF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, faz saber aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO para a contratação, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde de média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, intra-hospitalar e inter-hospitalar, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital. As interessadas deverão entregar o Requerimento e a documentação, a partir das 08h (oito horas), do dia 18/03/2021, no Paço Municipal, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail contato@alexania.go.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:58608A82

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de serviços de divulgações de ações institucionais incluindo gravação e veiculação de Spot em carro de som, por hora, em todo o município de Alexânia-Goiás, incluindo o Distrito de Olhos D'água e povoados de Alvorada, Serra do Ouro, Morada do Sol, Capitinga, Três Vendas e outros, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Gabinete e Setores/Departamentos ligados aos mesmos.

Vencedor: Filo Alves Ferreira 38732238134, CNPJ: 15.595.928/0001-33;

Valor Global: R$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais).

Maiores Informações: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D9222E6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 005/2021.

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços jurídicos especializados, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Processo de Inexigibilidade nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, na cidade de Alvorada do Norte-GO, 73975-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.736.644/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, residente e domiciliado nesta Urbe, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE.
1.2 CONTRATADA: **EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.552.192/0001-96, com sede na Av. Rua São Jorge Guerreiro, nº 340 – Bairro Ipiranga, em Alvorada do Norte/GO, representada pelo seu sócio EDUARDO JORGE DA CRUZ, advogado regularmente inscrito na OAB-GO sob o número 48.084.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal Nº 14.039 de 2020, Resolução Administrativa TCM-GO Nº 00006/2020-Técnico Administrativo, e Ato Administrativo nº 002/2021 que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
2.1 Constitui objeto deste instrumento a prestação, em benefício do CONTRATANTE, de serviços profissionais especializados de assessoria jurídica e consultoria técnico-administrativa, notadamente de:
a) Consultoria nos trabalhos Legislativos;

b) Consultoria nos processos licitatórios;
c) Consultoria no atendimento às exigências do TCM;
d) Consultoria em processos administrativos de interesse exclusivo do Poder Legislativo;
e) Comparecimento em sessões do Poder Legislativo quando solicitado.
f) Assessoramento de todos os Vereadores; e
g) Elaboração de atos e documentos pertinentes à matéria jurídica.
h) Representação processual da Câmara em processos judiciais.
h) Acompanhamento judicial de processos relacionados ao poder legislativo municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.
3.1 Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 3.5000,00 (três mil e quinhentos reais) cada, sendo que os pagamentos serão feitos até o último dia do mês respectivo, na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante transferência eletrônica.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
4.1 Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 01.031.01.2.034 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA.
5.1 O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2021, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES.
6.1 São responsabilidades do CONTRATANTE:
a) todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede da Câmara Municipal, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.
b) documentos e informações técnica precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços, dentre outros.
c) custeio das despesas que se fizerem necessárias, quando necessário à realização de serviços no escritório do CONTRATANTE ou em outras cidades ou unidades da federação, distintas da sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA.
6.2 São de responsabilidade da CONTRATADA:
a) Todos os serviços técnicos acima especificados de acordo com a documentação apresentada pelo CONTRATANTE em tempo hábil;
b) todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente no escritório da CONTRATADA, tais como impressos, tintas, computador, etc.
c) Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;
d) *Disponibilização de profissionais para uma visita semanal, e outras quando necessária à sede da contratante, bem como para o comparecimento as sessões da Câmara Municipal quando solicitado pela Presidência, ou quando a necessidade do serviço assim o exigir;*
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA.
7.1 Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.
7.2 Aplicam-se de pleno direito ao inadimplente multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
8.1 A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do CONTRATANTE.
8.2 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
8.3 Nos termos do art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, é permitido o reajuste financeiro do valor contratual, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre as partes.
CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.
9.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO.
10.1 Nos termos da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidora **Dalcira Maria de Souza**, ou outro que lhe faça às vezes, cabendo a cada um denunciar qualquer anormalidade quanto à execução do presente ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
11.1 Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste, elegem as partes o Foro do CONTRATANTE.
E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativos, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alvorada do Norte/GO, 23 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal De Alvorada Do Norte-GO
WELITON LUIZ DO AMARAL
Vereador Presidente
Contratante

Eduardo Jorge Da Cruz Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ/MF 36.552.192/0001-96
EDUARDO JORGE DA CRUZ
Advogado OAB-GO 48.084
Contratada

Testemunhas:
1_____
Nome:_____
CPF:_____

2_____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:272B8858

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): GABÍ CRISTINE DE ARAÚJO MATOS.
CPF do(a) Credenciado(a): 025.214.061-39.
Objeto: Prestação de Serviços de **Enfermagem**, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADO(A), GABÍ CRISTINE DE ARAÚJO MATOS**, na área de sua especialidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Estimativo / Bruto / Mensal: R$ 3.587,44.
Valor / Estimativo / Bruto / Total: R$ 21.524,64.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa nº **3.3.90.36:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 04 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D1E3C7D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): LUANA DE BRITO SILVA ROCHA.
CPF do(a) Credenciado(a): 007.196.701-01.
Objeto: Prestação de Serviços de **Enfermagem**, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADO(A), LUANA DE BRITO SILVA ROCHA**, na área de sua especialidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Estimativo / Bruto / Mensal: R$ 3.587,44.
Valor / Estimativo / Bruto / Total: R$ 21.524,64.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa nº **3.3.90.36:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 04 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:06089501

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): VÂNIA FERREIRA DE BRITO.
CPF do(a) Credenciado(a): 013.676.261-10.
Objeto: Prestação de Serviços **Técnico em Enfermagem**, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADO(A), VÂNIA FERREIRA DE BRITO**, na área de sua especialidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Estimativo / Bruto / Mensal: R$ 1.547,34.
Valor / Estimativo / Bruto / Total: R$ 9.284,04.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa nº **3.3.90.36:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 04 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8578AA97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): THAIZA FOGAÇA TEIXEIRA ALVES.
CPF do(a) Credenciado(a): 039.028.651-64.
Objeto: Prestação de Serviços **Técnico em Enfermagem**, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADO(A), THAIZA FOGAÇA TEIXEIRA ALVES**, na área de sua especialidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Estimativo / Bruto / Mensal: R$ 1.547,34.
Valor / Estimativo / Bruto / Total: R$ 9.284,04.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa nº **3.3.90.36:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 04 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8B3B07F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): ÂNGELA GRACIELA FELIX DA SILVA.
CPF do(a) Credenciado(a): 008.803.471-20.
Objeto: Prestação de Serviços **Técnico em Enfermagem**, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADO(A), ÂNGELA GRACIELA FELIZ DA SILVA**, na área de sua especialidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Estimativo / Bruto / Mensal: R$ 1.547,34.
Valor / Estimativo / Bruto / Total: R$ 9.284,04.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa nº **3.3.90.36:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 04 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:56F62D7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Valéria Cristina dos Santos Costa.
CPF do(a) Credenciado(a): 928.211.381-72.
Objeto: Prestação de Serviços de Téc. em Enfermagem, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pelo(a) **CREDENCIADO(A), VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.547,34.
Valor / Bruto / Total: R$ 9.284,04.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E0BACFA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Maraildes Ribeiro da Silva Souza.
CPF do(a) Credenciado(a): 013.651.741-23.
Objeto: Prestação de Serviços de Téc. em Enfermagem, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pelo(a) **CREDENCIADO(A), MARAILDES RIBEIRO DA SILVA SOUZA**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.547,34.
Valor / Bruto / Total: R$ 9.284,04.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5341191A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Isadora Cristina Pereira Alves Barbosa.
CPF do(a) Credenciado(a): 044.815.741-19.
Objeto: Prestação de Serviços de Téc. em Enfermagem, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pelo(a) **CREDENCIADO(A), ISADORA CRISTINA PEREIRA ALVES BARBOSA**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.547,34.
Valor / Bruto / Total: R$ 9.284,04.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E8074E62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Michelly Antonio Agapito.
CPF do(a) Credenciado(a): 045.681.141-95.
Objeto: Prestação de Serviços de Téc. em Enfermagem, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pelo(a) **CREDENCIADO(A), MICHELLY ANTONIO AGAPITO**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.547,34.
Valor / Bruto / Total: R$ 9.284,04.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:2F660598

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Valdete Ferreira de Jesus.
CPF do(a) Credenciado(a): 795.851.161-20.
Objeto: Prestação de Serviços de Téc. em Enfermagem, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pelo(a) **CREDENCIADO(A), VALDETE FERREIRA DE JESUS**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.547,34.
Valor / Bruto / Total: R$ 9.284,04.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:16FDB532

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Joice Lourrane de Souza.
CPF do(a) Credenciado(a): 047.987.141-86.
Objeto: Prestação de Serviços de Téc. em Enfermagem, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pelo(a) **CREDENCIADO(A), JOICE LOURRANE DE SOUZA**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.547,34.
Valor / Bruto / Total: R$ 9.284,04.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0438E395

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Gilliarla Rodrigues Jesus de Sá.
CPF do(a) Credenciado(a): 044.470.761-10.
Objeto: Prestação de Serviços Farmacêuticos, em Alvorada do Norte, no **PSF/PMAC**, pelo(a) **CREDENCIADO(A), GILLIARLA RODRIGUES JESUS DE SÁ**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.793,72.
Valor / Bruto / Total: R$ 10.762,32.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 04 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A9F7F172

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Gilliarla Rodrigues Jesus de Sá.
CPF do(a) Credenciado(a): 044.470.761-10.
Objeto: Prestação de Serviços Farmacêuticos, em Alvorada do Norte, na **Farmácia Básica**, pelo(a) **CREDENCIADO(A), GILLIARLA RODRIGUES JESUS DE SÁ**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.793,72.
Valor / Bruto / Total: R$ 10.762,32.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 04 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:BB572947

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Quedma Maria de Sevilha.
CPF do(a) Credenciado(a): 025.861.491-90.
Objeto: Prestação de Serviços Farmacêuticos, na **FARMÁCIA HOSPITALAR**, pelo(a) **CREDENCIADO(A), QUEDMA MARIA DE SEVILHA**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 3.587,44.
Valor / Bruto / Total: R$ 21.524,64.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 04 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:ADB91E23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Juliene da Costa Silva.
CPF do(a) Credenciado(a): 036.026.461-14.
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Higiene Bucal, em Alvorada do Norte, no **PSF**, pelo(a) **CREDENCIADO(A), JULIENE DA COSTA SILVA**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.305,40.
Valor / Bruto / Total: R$ 7.832,40.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 04 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:295E0551

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Kelly Cristine dos Santos .
CPF do(a) Credenciado(a): 040.051.961-52.
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Higiene Bucal, em Alvorada do Norte, no **PSF**, pelo(a) **CREDENCIADO(A), KELLY CRISTINE DOS SANTOS**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.305,40.
Valor / Bruto / Total: R$ 7.832,40.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 04 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:28612BC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Rafaela Carneiro de Brito.
CPF do(a) Credenciado(a): 068.397.591-99.
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Higiene Bucal, em Alvorada do Norte, no **PSF**, pelo(a) **CREDENCIADO(A), RAFAELA CARNEIRO DE BRITO**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.305,40.
Valor / Bruto / Total: R$ 7.832,40.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 04 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:40BB1741

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2019.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Adriany Alves Matos.
CPF do(a) Credenciado(a): 024.855.221-03.
Objeto: Prestação de Serviços de Psicóloga, 20 horas/semanais, em Alvorada do Norte, no âmbito do NASF, pelo(a) **CREDENCIADO(A), ADRIANY ALVES MATOS**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.793,58.
Valor / Bruto / Total: R$ 10.761,48
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:590C2525

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Maria Gorethe Monteiro de Freitas Dias.
CPF do(a) Credenciado(a): 807.991.911-91.
Objeto: Prestação de Serviços de Psicóloga, 20 horas/semanais, em Alvorada do Norte, no âmbito do NASF, pelo(a) **CREDENCIADO(A), MARIA GORETHE MONTEIRO DE FREITAS DIAS**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.793,58.
Valor / Bruto / Total: R$ 10.761,48
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:24875CDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Nadlla Lourrany de Sousa Santos.
CPF do(a) Credenciado(a): 029.213.011-21.
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapeuta, 20 horas/semanais, em Alvorada do Norte, no NASF, pelo(a) **CREDENCIADO(A), NADLLA LOURRANY DE SOUSA SANTOS**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.350,00.
Valor / Bruto / Total: R$ 8.100,00.
Data de Assinatura: 04/01/2021.

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:6F9D20C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Kálita Rodrigues Costa Aquino.
CPF do(a) Credenciado(a): 021.976.751-33.
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapeuta, 20 horas/semanais em Alvorada do Norte, no NASF, pelo(a) **CREDENCIADO(A), KÁLITA RODRIGUES COSTA AQUINO**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.350,00.
Valor / Bruto / Total: R$ 8.100,00
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:3D400B29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): MARIA DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA.
CPF do(a) Credenciado(a): 036.004.701-75.
Objeto: Prestação de Serviços de **Técnico em Laboratório**, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADO(A), MARIA DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA** , na área de sua especialidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Estimativo / Bruto / Mensal: R$ 1.995,85.
Valor / Estimativo / Bruto / Total: R$ 11.975,10.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa nº **3.3.90.36:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 04 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B04F4BD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Tatiane da Cruz Gonçalves.
CPF do(a) Credenciado(a): 047.943.341-09.
Objeto: Prestação de Serviços de Profissional de saúde de nível médio em Alvorada do Norte, no PSF, pelo(a) **CREDENCIADO(A), TATIANE DA CRUZ GONÇALVES**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 1.100,00.
Valor / Bruto / Total: R$ 6.600,00
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:929E6575

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): Edvania Rosa de Freitas.
CPF do(a) Credenciado(a): 012.997.806-01.
Objeto: Prestação de Serviços de Fonoaudióloga, em Alvorada do Norte, no âmbito do **NASF**, pelo(a) **CREDENCIADO(A), EDVANIA ROSA DE FREITAS**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 3.587,44.
Valor / Bruto / Total: R$ 21.524,64.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4FC849D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): GERALDO PINHEIRO FONSECA FILHO - ME.
CNPJ do(a) Credenciado(a): 21.809.863/0001-84.

Objeto: Prestação de Serviços de **Médicos (ESF)** no **PSF III**, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pelo **CREDENCIADO, GERALDO PINHEIRO FONSECA FILHO - ME**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 11.000,00.
Valor / Bruto / Anual: R$ 66.000,00.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:36C63E7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): JOÃO CARLOS GONDIM MAGALHAES - ME.
CNPJ do(a) Credenciado(a): 31.210.639/0001-25.
Objeto: Prestação de serviços de **Médico Clínico Geral Plantonista**, em atendimento aos pacientes da Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte, pelo **CREDENCIADO, JOÃO CARLOS GONDIM MAGALHAES - ME**, na área de sua especialidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Estimativo de Plantões mensal: 8 (oito)
Valor Plantão: R$ 1.000,00.
Valor / Estimativo / Bruto / Mensal: R$ 8.000,00
Valor / Estimativo / Bruto / Total: R$ 48.000,00.
Data de Assinatura: 04/01/2021
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021**.**

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, 04 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:3AED1CEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI - ME.
CNPJ do(a) Credenciado(a): 26.758.738/0001-06.
Objeto: Prestação de Serviços **Médicos,** clínico clínico geral 22 plantões de 12 horas/Plantão/diurno, em Alvorada do Norte, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo **CREDENCIADO, AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI - ME**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Estimativo de Plantões Mensal: 22 (vinte e dois)
Valor / Estimativo / Bruto / Mensal: R$ 22.000,00.
Valor / Estimativo / Bruto / Total: R$ 132.000,00.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5EFF56A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI - ME.
CNPJ do(a) Credenciado(a): 26.758.738/0001-06.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos como **Diretora Técnica** da **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo **CREDENCIADO, AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI - ME**, na área de sua especialidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 4.000,00.
Valor / Bruto / Anual: R$ 24.000,00.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4FBFF582

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): WALBER FABIO YAURETE PINTO CARDOSO - ME.
CNPJ do(a) Credenciado(a): 20.369.118/0001-07.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos como **Diretor Clínico** da **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo **CREDENCIADO, WALBER FABIO YAURETE PINTO CARDOSO - ME**, na área de sua especialidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Estimado / Bruto / Mensal: R$ 4.000,00.
Valor / Estimado / Bruto / Total: R$ 24.000,00.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, 04 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A2D8C599

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI - ME.
CNPJ do(a) Credenciado(a): 26.758.738/0001-06.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos – Médico Clínico Geral Plantonista 12 horas/plantão finais de semana e feriados na (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo **CREDENCIADO, AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI - ME**, na área de sua especialidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Plantão: R$ 1.000,00.
Estimativa de Plantões: 15 (quinze).
Valor / Estimado / Mensal: R$ 15.000,00.
Valor / Bruto / Estimado: R$ 90.000,00.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:CA53B957

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): IRISMAR ALMEIDA DE SOUSA.
CPF do(a) Credenciado(a): 030.248.851-02.
Objeto: Prestação de Serviços de **Enfermagem / Enfermeiro Plantonista 12 horas/plantão**, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADO(A), IRISMAR ALMEIDA DE SOUSA** , na área de sua especialidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Quantidade Estimada de Plantões: 16 (dezesseis)
Valor / Plantão: R$ 150,00.
Valor / Estimativo / Bruto / Mensal: R$ 2.400,00.
Valor / Estimativo / Bruto / Total: R$ 14.400,00.
Data de Assinatura: 12/01/2021.
Vigência: 12/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa nº **3.3.90.36:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 12 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0AB71AFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): REGIANE PIMENTEL DE JESUS.
CPF do(a) Credenciado(a): 060.083.951-66.
Objeto: Prestação de Serviços de **Técnico em Radiologia**, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADO(A), REGIANE PIMENTEL DE JESUS**, na área de sua especialidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 2.035,75.
Valor / Bruto / Anual: R$ 12.214,50.
Data de Assinatura: 12/01/2021.
Vigência: 12/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa nº **3.3.90.36:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 12 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:7D77818C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME.
CNPJ do(a) Credenciado(a): 18.680.049/0001-06.
Objeto: Prestação de Serviços de **Técnico em Radiologia**, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pelo **CREDENCIADO, DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 2.035,75.
Valor / Bruto / Anual: R$ 12.214,50.
Data de Assinatura: 12/01/2021.
Vigência: 12/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **12** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8834D3D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): THALES FERNANDES BEZERRA - ME.
CNPJ do(a) Credenciado(a): 40.474.437/0001-81.
Objeto: Prestação de Serviços de **Medicos, Médico (ESF)**, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pelo **CREDENCIADO, THALES FERNANDES BEZERRA - ME**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Bruto / Mensal: R$ 11.000,00.
Valor / Bruto / Anual: R$ 66.000,00.
Data de Assinatura: 18/01/2021.

Vigência: 18/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **18** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:99B1491C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): THALES FERNANDES BEZERRA - ME.
CNPJ do(a) Credenciado(a): 40.474.437/0001-81.
Objeto: Prestação de Serviços de **Medicos, Médico (ESF)**, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pelo **CREDENCIADO, THALES FERNANDES BEZERRA - ME**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Plantão: R$ 1.000,00.
Estimativa de Plantões: 6 (seis).
Valor / Estimado / Mensal: R$ 6.000,00.
Valor / Bruto / Estimado: R$ 36.000,00.
Data de Assinatura: 18/01/2021.
Vigência: 18/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **18** de **janeiro** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:69CB1EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **10.325/2021**.
Licitação nº **001/2021**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por "**Lote**".
Data Adjudicação: **05/03/2021**.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Goiânia-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados** no **Poder Executivo e Secretaria de Educação**, **Secretaria de Assistência Social** e **Secretaria de Saúde** do Município de Alvorada do Norte, **que transitam na cidade de Goiânia/GO**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
POSTO GLORIA EIRELI, CNPJ/MF: **09.068.583/0001-67.**	Lote 1 Itens 1, 2, 3.	**129.359,00** (cento e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais)
VALOR/ TOTAL/ LOTE 1		**129.359,00** (cento e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS -----à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ------à	**03**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ---------à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ---------à	**03**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 129.359,00** (cento e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 129.359,00** (cento e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais).

Alvorada do Norte, **05** de **março** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:CF3401D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **001/2021 - SRP**, em **05/03/2021**, nestes termos:

Processo nº **10.325/2021**.
Licitação nº **001/2021**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por "**Lote**".
Data Adjudicação: **05/03/2021**.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Goiânia-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados** no **Poder Executivo e Secretaria de Educação**, **Secretaria de Assistência Social** e **Secretaria de Saúde** do Município de Alvorada do Norte, **que transitam na cidade de Goiânia/GO**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
POSTO GLORIA EIRELI, CNPJ/MF: **09.068.583/0001-67.**	Lote 1 Itens 1, 2, 3.	**129.359,00** (cento e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais)
VALOR/ TOTAL/ LOTE 1		**129.359,00** (cento e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS -----à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ------à	**03**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS --------à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS --------à	**03**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 129.359,00** (cento e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 129.359,00** (cento e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais).

Alvorada do Norte, **05** de **março** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:94D1E1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo Nº 10.276/2020.
Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Credenciado(a): VERA LUCIA MARIANO DE MELO.
CPF do(a) Credenciado(a): 921.812.521-49.
Objeto: Prestação de Serviços de **Enfermagem**, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, pela **CREDENCIADO(A), VERA LUCIA MARIANO DE MELO** , na área de sua especialidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, caput do art. 25.
Valor / Estimativo / Bruto / Mensal: R$ 3.587,44.
Valor / Estimativo / Bruto / Total: R$ 21.524,64.
Data de Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Recursos: Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.037**: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa nº **3.3.90.36:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 04 de janeiro de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:BF6C2743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018

5º Termo Aditivo de **Prazo e Vigência** ao **Contrato nº 046/2018**.
Tomada de Preços Nº 003/2017.
Processo nº 8455/2017.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratada: Itain Prestadora de Serviços de Limpezas e Construções Ltda - ME.
CNPJ: 06.199.955/0001-04.
Licitado: Execução de OBRAS NÃO CONCLUÍDAS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10275/2014 - FNDE da Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta com vestiário.
Adita: Prorroga prazo e vigência de Contrato.
Assinatura: **31/12/2020**.
Prazo e Vigência: Vigerá por mais **365 dias** de **01/01/2021** até **31/12/2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:FE162B88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020

Contratante: **FUNDO DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: **10.689.094/0001-01**
Valor Total: **46,80**
Objeto; REFERENTE A COMPRA DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER PACIENTE MARIA VARELA DA SILVA.
Vigência: 09/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F6AABEDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

Contratante: **FUNDO DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: **10.689.094/0001-01**
Valor Total: **590,90**
Objeto; REFERENTE A COMPRA DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER PACIENTE MARIA DE LOURDES CUSTODIO.
Vigência: 09/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:19571785

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Contratante: **FUNDO DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA-ME**
CNPJ: **07.220.741/0001-27**
Valor Total: **563,88**
Objeto; REFERENTE A COMPRA DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER PACIENTE PAULO JOSÉ BEINE.
Vigência: 09/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FA3C75D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020

Contratante: **FUNDO DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA-ME**
CNPJ: **07.220.741/0001-27**
Valor Total: **3.978,40**
Objeto; REFERENTE A COMPRA DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 09/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8F325029

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020

Contratante: **FUNDO DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA-ME**

CNPJ: **07.220.741/0001-27**
Valor Total: **780,00**
Objeto; REFERENTE A COMPRA DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER PACIENTE WENDY SAYURY.
Vigência: 09/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7C1756F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA
CNPJ/CPF: 09.127.187/0001-63
Modalidade: Dispensa de Licitação
Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 03/02/2021 a 01/03/2021
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Data a assinatura: aos 03 dias do mês fevereiro de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:DB6A24ED

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**, considerando o Despacho da Prefeita Municipal proferido na data de 09 de março de 2021 às 10h00min, dando conta do adiamento e prorrogação de prazo de realização da sessão de licitação, torna público que no dia 29/03/2021 às 13h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021**, tipo menor preço, para **Contratação de Pessoa Jurídica devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA-GO, para desempenhar a Prestação De Serviços De Apoio a Limpeza Pública junto ao Município De Baliza, Estado de Goiás e serviço de auxílio na vigilância e preservação da área ambiental no perímetro urbano as margens do Rio Araguaia, para o período de 2021**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 09 de março de 2021.

VITORIA LOPES ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:09E30616

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: **GOLDEN CONSTRUÇÕES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA**. CNPJ Nº 10.565.121/0001-34. **Valor Global** de R$ 49.900,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO COM SERVIÇOS DE LAVANDERIA E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. **CONTRATO** Nº 40/2021. Vigência: 02/03/2021 a 30/04/2021.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:53C9AD02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Aditivo ao Contrato nº 060/2018
Processo Adm. Nº 679/2021
Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 026/2018
Contratante: MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO
Contratada: DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL- LTDA
Objeto: contrato de empresa especializada no ramo para o fornecimento de mão de obra.
Prazo: O prazo de vigência será de 03 (três) meses a partir de 01.03.2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.
Valor Mensal: R$ 75.924,71 (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).
Valor Global: R$ 227.774,13 (duzentos vinte sete mil setecentos setenta e quatro reais e treze centavos).
Data do Aditivo: 04.03.2021
Dotação Orçamentária: 10.35.15.452.1015.2012/339039-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 184 Fonte 100 e OR Municipal.
Fundamento Legal: Art. 65 II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Gestor Municipal, aos 04 dias do mês de março de 2021.

SEBASTIÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO
Gestor Municipal

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:13AE13B6

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: **CONCRETIZE SOLUÇÕES URBANAS EIRELI**. CNPJ Nº 22.722.155/0001-74. **Valor Global** de R$ 50.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. **CONTRATO** Nº 41/2021. Vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:C8E9A288

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 782/2021

LEI Nº 782/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor decorrentes de decisões judiciais, nos

termos do art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal e seus órgãos autorizados a fazer o pagamento de débitos ou obrigações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Paragrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações cujo montante total atualizado não exceda o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2° - Os pagamentos das obrigações de pequeno valor de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3° - O órgão de representação judicial do Município zelará para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, 04 de março de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:A8CDB82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 783/2021

LEI Nº 783/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:
I - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de fevereiro de 2020;
II - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, 04 de março de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:114D6888

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 784/2021

LEI Nº 784/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre alienação de bens móveis e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a alienar bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município, por meio de Leilão Público, de acordo com o artigo 22, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme relação de bens constantes no Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. O produto resultante da alienação será contabilizado em dotação especifica constante do Orçamento Fiscal de cada Poder.
Parágrafo único. O produto resultante da alienação será contabilizado em dotação específica constante do Orçamento Fiscal do Município.
Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo Único desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 04 dias do mês de Março de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:9F170C58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00528

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00528/2021
PROCESSO: N° 1117/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 551,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BE020208

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00530

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00530/2021
PROCESSO: N° 1116/2021
CONTRATADA: NELMA PEREIRA MACHADO - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2020, ARP 009/2020.
OBJETO: Material de Expediente.
VALOR: R$ 165,00
Departamento de Compras

Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AA289C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00534

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00534/2021
PROCESSO: N° 1169/2021
CONTRATADA: GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2020, ARP 019/2020.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 514,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ABDB14C1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00541

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00541/2021
PROCESSO: N° 1175/2021
CONTRATADA: COMERCIAL SUDOESTE EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2020, ARP 017/2020.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 295,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EB813248

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00532

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00532/2021
PROCESSO: N° 1145/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 1.159,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2762B39C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00531

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00531/2021
PROCESSO: N° 1144/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 1.159,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E8440136

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00533

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00533/2021
PROCESSO: N° 1120/2021
CONTRATADA: LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 032/2020
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 227,55
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:76535A8C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00529

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00529/2021
PROCESSO: N° 1121/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 94,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7DE5B775

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00535

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00535/2021
PROCESSO: N° 1099/2021
CONTRATADA: GOYAZ BRITAS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2020, ARP 004/2020.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 102.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:15BE93AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00527

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00527/2021
PROCESSO: N° 1151/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 816,73
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:52C8ECAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00515

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00515/2021
PROCESSO: N° 1134/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 5.525,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CEE79167

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N°020/2021 – FMS – ELIMAR GOMES MARQUES

EXTRATO DO CONTRATO N°020/2021 - FMS	Processo nº 1178/2021
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação
Fundamentação	Este contrato decorre a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IX da Lei n° 8.666/93, que se caracterizadas as condições ali prescritas, objeto do Processo Administrativo nº. 4811/2018.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51
Contratada	**ELIMAR GOMES MARQUES,** brasileiro, casado, pessoa física, portador da Carteira de Identidade nº 910466 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 254.006.141-91, residente na Avenida José Messias Ferreira n° 808, Centro, em Buriti Alegre – GO.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação de locação de um imóvel, localizado a Rua Xavier de Almeida n° 367, Bairro Caladia, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado para acomodar a Secretaria Municipal de Saúde, devido ao prédio da Secretaria atual estará passando por uma reforma do prédio, conforme a solicitação e termo de referência.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2021 **- 0332**-3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos – 102 – Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0332.000** é de R$ **3.600,00** (Três mil e seiscentos reais.
Valor do contrato	R$ **3.600,00** (Três mil e seiscentos reais).
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 08/07/2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Data da assinatura	08/03/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no Fundo no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 09 de Março de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CE0DF9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00536

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00536/2021
PROCESSO: N° 1160/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 80,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BE7D192B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00538

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00538/2021
PROCESSO: N° 1162/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 51,96
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:407362DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00537

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00537/2021
PROCESSO: N° 1163/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDAI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 8,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D6F681A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00539

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00539/2021
PROCESSO: N° 1159/2021
CONTRATADA: NELMA PEREIRA MACHADO - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 040/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 28,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D000DBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00507/2021
PROCESSO: N° 561/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 680,57
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:72A51E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00510

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00510/2021
PROCESSO: N° 978/2021
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 137,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4B23A3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00511

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00511/2021
PROCESSO: N° 981/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 259,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:329E2819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00517

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00517/2021
PROCESSO: N° 1008/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 110,64
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F891958B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 007/2021

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2° Semestre de 2021 e 1° Semestre de 2022 para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso XIII do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO o pedido e justificativa do **Presidente/CPPS**;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2° Semestre de 2021 e 1° Semestre de 2022 para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UNICERRADO;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

CONSIDERANDO o dispositivo legal na Lei 8.666/93 de licitações em seu artigo 24, inciso XIII, prevê a possibilidade de dispensa no caso em tela;
Art.24.É dispensável a licitação:
XIII-na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada possui processo de certificação e a aplicação eficaz do Sistema de Gestão da Qualidade tornam evidente a busca pela melhoria contínua, assegurando a conformidade com os requisitos e com as necessidades da Unicerrado, pois a **Vunesp** tem como grande diferencial sua experiência de quase 40 anos no mercado. Ao longo do tempo, a Fundação sempre buscou aperfeiçoar todos os seus procedimentos e oferecer o melhor aos seus clientes em todas as etapas dos projetos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2° Semestre de 2021 e 1° Semestre de 2022 para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UNICERRADO;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP**, inscrita no CNPJ: 51.962.678/0001-96 neste ato representada Senhor**ANTONIO NIVALDO HESPANHOL**, brasileiro, professor, portador doRG nº 57.060.548-9 e CPF nº 431.391.839-68 nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma, no valor de **250,00 (duzentos e cinquenta reais) por inscrição** sendo uma quantidade estimada de inscrição de **853 (oitocentos e cinquenta e três)** no valor estimado de **R$ 213.250,00 (duzentos e treze mil duzentos e cinquenta reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 03 de março de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:185D8A4F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO 015/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP

OBJETO: Contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2° Semestre de 2021 e 1° Semestre de 2022 para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UNICERRADO, conforme Ato Declaratório da Dispensa de Licitação nº **007/2021**, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

Item	Und	Qtdd de inscrições estimada anual	Especificação	Valor unitário	Valor total estimado anual
01	UND	853	Inscrição para o vestibular de medicina	R$ 250,00	R$ 213.250,00

VALOR: O valor deste Contrato é estimado em **R$ 213.250,00 (duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais),** podendo variar de acordo com a quantidade de inscrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 03/03/2021
Término: 03/03/2022

PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços técnicos especializados e especificados neste contrato, a VUNESP cobrará do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, o valor ajustado de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por candidato inscrito nos Processos Seletivos de ingresso no 2º semestre de 2021 e 1° semestre de 2022. A VUNESP cobrará diretamente do candidato no ato da inscrição o valor estabelecido pela Universidade. Do montante arrecadado será descontado o valor a ser pago à VUNESP, havendo saldo a favor da Unicerrado, este será creditado em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições. Havendo saldo a favor da VUNESP, este deverá ser pago pela Unicerrado em até 10 (dez) dias úteis após o resultado do Vestibular, e neste caso, a VUNESP encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Goiatuba - GO, 03 de março de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:7CAB7433

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIATUBA**
CONTRATADA GOIATUBA PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV LTDA- CNPJ/MF sob o n.º 20.114.572/0001-09**.**
OBJETO: Prestação de serviços de radiodifusão para divulgação das ações, atividades do FMAS, além de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de utilidade pública, determinadas pelo Prefeito, Gestores e/ou auxiliares com esta prerrogativa, podendo ser em forma de inserções 180" na programação, matérias institucionais ou campanhas de interesse público, nos valores fixados pelo Termo de Referência – Anexo III, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas. **VIGENCIA:** O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais da Prefeitura Municipal. **PAGAMENTO:** Será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a emissão da fatura/nota fiscal dos serviços, atestado pelo setor requisitante, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva veiculação das matérias institucionais, com relatório dos serviços assinado pelo responsável competente.
O valor total do presente Credenciamento é:

RÁDIOS		VALOR UNITÁRIO	
Tipo	Duração	Horário indeterminado	
Inserção Programetes	Até 180"		20,33

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DO FMAS, 12.1201.08.244.0052.2159.339039.100

Goiatuba, Goiás, GO, 04 de março de 2021

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E0545133

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Contratação de empresa para manutenção corretiva do aparelho hematológico do laboratório de análises do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme processo nº 2021004615 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para manutenção

corretiva do aparelho hematológico do laboratório de análises do Hospital Municipal de Goiatuba.
Considerando que a manutenção do objeto acima descrito é de suma importância para que o mesmo atenda a demanda do hospital.
Considerando também que a manutenção se faz necessária para que o Hospital tenha condições para prestar serviços adequados á população deste Município.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **SOCRAM MAQUINASAPARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 00.137.950/0000-62** vencedora do menor preço no valor de R$ 5.697,00 (cinco mil seiscentos noventa sete reais) para Contratação de empresa para manutenção corretiva do aparelho hematológico do laboratório de análises do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme processo nº 2021004615, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

04.0401.10.302.0052.2502-339039
04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de março de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:08C9AEA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Contratação de empresa para manutenção corretiva com substituição de peças no eletrocardiógrafo Bionet para manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme processo nº 2021004580 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar Contratação de empresa para manutenção corretiva com substituição de peças no eletrocardiógrafo Bionet para manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme processo nº 2021004580.
Considerando que a manutenção do objeto acima descrito é de suma importância para que o mesmo atenda a demanda do hospital.
Considerando também que a manutenção se faz necessária para que o Hospital tenha condições para prestar serviços adequados á população deste Município.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **VISAM ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI , CNPJ: 03.959.575/0001-24** vencedora do menor preço no valor de R$ 2.936,48 (dois mil novecentos trinta e seis reais e quarenta oito centavos) para Contratação de empresa para manutenção corretiva com substituição de peças no eletrocardiógrafo Bionet para manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme processo nº 2021004580, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

04.0401.10.302.0052.2502-339039
104.0401.10.302.0052.2502-339030
0.302.0052.2502-
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de março de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:FEE73372

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviço destinada à manutenção corretiva da autoclave ortosíntese AC-365, conforme processo nº 2021004579, do Hospital Municipal de Goiatuba e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar Contratação de empresa para prestação de serviço destinada à manutenção corretiva da autoclave ortosíntese AC-365, conforme processo nº 2021004579.
Considerando que a manutenção do objeto acima descrito é de suma importância para que o mesmo atenda a demanda do hospital possibilitando assim melhor atendimento.
Considerando também que a manutenção se faz necessária para que o Hospital tenha condições para prestar serviços adequados à população deste Município.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: MEDICENTER PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 01.676.238/0001-022,** vencedora do **menor preço** no valor de R$ 7.084,00 (sete mil e oitenta quatro reais) Contratação de empresa para prestação de serviço destinada à manutenção corretiva da autoclave ortosíntese AC-365, conforme processo nº 2021004579, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339039
04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7F472486

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição de Material Hospitalar (Seringa) para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19 conforme processo nº 2021002062 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Material Hospitalar para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao COVID-19.**
. Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de 16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 07.955.424/0001-59 vencedora do **menor preço global** no Valor de R$ 2.352,81 (Dois Mil Trezentos Cinquenta e Dois Reais Oitenta e Um Centavos) Empresa: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68 no Valor de R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais) e a Empresa: MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.665.884/0001-52 No Valor de R$ 3.080,00 (Três Mil e Oitenta Reais) para**: Aquisição de Material Hospitalar para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19 discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

04-0401-10-302-0052-2190- 33.90.30

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Oito Dias do mês de Março do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:703E428E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20211004811

Processo Administrativo Nº 20211004811
Objeto: Processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas no poder público para a Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Decisão Novo Recurso candidato Murilo Faleiro Lima Matias

DECISÃO

1. DOS FATOS:

O candidato para a vaga de Coordenador Odontologia, Murilo Faleiro Lima Matias em novo recurso pretende recontagem dos pontos do candidato **DANILO FERREIRA SANTANA**, uma vez que em sua análise a contagem de pontos foi realizada de forma equivocada.

Aduziu o recorrente que a pontuação de 89 pontos está equivocada visto que na sua visão os serviços prestados enquanto coordenador de saúde bucal no município de Cristalina não deveria ser computados, uma vez que não teve duração de 12 (doze) meses, assim ele não merecia ter pontuado em 50 (cinquenta) pontos de experiencia profissional conforme divulgados.

Alegou que outros candidatos não tiveram a pontuação computados quando inferior a 12 (doze) meses de experiencia e assim não deveria ser computado os pontos.

Por fim, pugnou pela recontagem dos pontos do candidato.

II. DO DIREITO

Independente do cargo, da cidade, do número de vagas e da realização, é primordial que todos os concursos sejam planejados seguindo princípios da legislação do país. A Constituição Federal atesta que o exame é obrigatório para todos os tipos. No mais, eventuais complementos – como a prova de títulos – podem ser levados em consideração também para a classificação do candidato.

O principal objetivo de um concurso público, no geral, é avaliar as competências e selecionar, de acordo com esses valores, quais pessoas estão mais preparadas para ocupar tal cargo. Ou seja, teoricamente, trata-se de um sistema democrático que visa o preenchimento das vagas nos setores governamentais por pessoas realmente capacitadas, evitando nomeações diretas a cargos e demais procedimentos considerados injustos e até fraudulentos.

Para a seleção do seu pessoal efetivo, a Administração Pública deve submeter os candidatos à seleção de provas ou de provas e títulos. É o que prescreve o inciso II do art. 37 da Constituição da República.

A vigente Constituição admite duas modalidades de concurso: aquele em que há apenas as provas e a segunda modalidade em que, para além das provas, analisam-se os títulos. A última modalidade será implementada de acordo com a complexidade e natureza do cargo e emprego.

O edital, instrumento condutor do certame, estará adstrito à coloração que a lei atribuir à fase de títulos, espelhando, portanto, a valoração realizada prematuramente pelo legislador.

Assim, da mesma forma que se inadmitem restrições relativas à idade e à formação profissional, entre outras, fora as situações contempladas na lei, não prospera a fase de títulos acaso inexistente lei que assim prescreva. Certa feita, essa Comissão respeitou o edital em sua avaliação, e conforme já ventilado na decisão do recurso anterior do candidato, a pontuação do candidato Danilo Ferreira Santana, não deve ser reformada.

CANDIDATO ODONTOLOGO/COORDENADOR		
DANILO FERREIRA SANTANA	**Total sem corte**	**Total limite edital**
Experiência comprovada na área de saúde pública no ESF município de Goiatuba-GO acima de 36 meses	3	3
Experiência Profissional relacionada à Função pretendida comprovada como Odontólogo	80	50
Títulos especialização - edital 1 ponto por especialização	2	2
Curso de Extensão com carga horária mínima de 20 horas	9	20
Cursos adicionais relacionados à Função e Área de atuação pretendida	5	5
ENTREVISTA/PROVA	10	10
TOTAL	**109**	**90**
OBSERVAÇÃO NÃO FOI COMPUTADA A PONTUAÇAO O		

MUNICIPIO DE CRISTALINA		
CANDIDATO ODONTOLOGO/COORDENADOR		
MURILO FALEIRO LIMA MARTINS	**Total sem corte**	**Total limite do edital**
Experiência comprovada na área de saúde pública no ESF município de Goiatuba-GO acima de 36 meses	3	3
Experiência Profissional relacionada à Função pretendida comprovada como Odontólogo	30	30
Títulos especialização - edital 1 ponto por especialização	0	0
Curso de Extensão com carga horária mínima de 20 horas	8	20
Cursos adicionais relacionados à Função e Área de atuação pretendida		
Estágio ou atividade similar - 02 pontos por semestre	2	2
ENTREVISTA/PROVA	9	9
TOTAL	**52**	**64**

Deste modo, para fins de transparência total, seguem os quadros de pontuação dos dois candidatos envolvidos neste Recurso:

A título de informação, nos quadros acima, a coluna "**total sem corte**" correspondente a todos os pontos somados pelo candidato sem o corte do limite do edital, isso porque o candidato Danilo Ferreira Santana superou o limite de pontuação previsto no edital, superando o total estimado para a pontuação que era de 90 (noventa) pontos.
Portanto, não existe erro na contagem de pontos do candidato Danilo Ferreira Santana, esclarecendo ainda que os pontos do tempo de serviço de Cristalina não foram computados desde o início, e mesmo assim o candidato alcançou os 90 (noventa) pontos já divulgados.

Ademais, no quadro acima reproduzido também é possível aferir a comparação entre os dois candidatos, tanto o recorrente como o recorrido, e podemos perceber que ainda existe uma diferença abissal de pontuação, sendo que, mesmo que todos os argumentos ventilados nos recursos interpostos fossem procedentes o recorrente ainda não alcançaria o recorrido.

Desta forma, não assiste razão ao recorrente, estando a avaliação dos documentos do candidato recorrido em plena sintonia com o edital.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto os julgadores CONHECEM do presente recurso e no mérito NEGAM SEU PROVIMENTO, visto que a avaliação da pontuação do candidato DANILO FERREIRA SANTANA está em pleno atendimento ao previsto no edital, não merecendo reparos neste sentido.

Nestes termos, é a DECISÃO.

Goiatuba, 08 de março de 2021.

ALBERTO TASSARA DIAS.
Presidente Da Comissão Organizadora

VERA LUCIA DE OLIVEIRA BARRETO
2° Membro

ADEIR DE MORAIS JUNIOR
3° Membro

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:E685C410

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

CONTRATADA: GOIATUBA PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV LTDA- CNPJ/MF sob o n.º 20.114.572/0001-09**.**
OBJETO: Prestação de serviços de radiodifusão para divulgação .....
VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
PAGAMENTO: Será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a emissão da fatura/nota fiscal dos serviços, atestado pelo setor requisitante, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva veiculação das matérias institucionais, com relatório dos serviços assinado pelo responsável competente.

O valor total do presente Credenciamento é:

RÁDIOS		**VALOR UNITÁRIO**	
Tipo	Duração	Horário indeterminado	
Inserção Programetes	Até 180"		20,33

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DO SETOR DIVULGAÇÃO OFICIAL - 02.0202.04.131.0052.2013.339039.100.

Goiatuba, Goiás, GO, 04 de março de 2021

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:525DF54E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá-Go, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **08:00 horas** do dia **01/04/2021**, com objetivo de **"Contratação de empresa para a reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde Vila Brasília de Iporá-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 09 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:76721ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **72/2021**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **009/2021** Processo: **2507/2021** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis **(GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10),** para atender as necessidades deste município. Tipo: Menor preço por item. Data: **23/03/2021**. Horas: 08h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 09 dias do mês de Março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:BE55A8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 72/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N° **10/2021** Processo: **0002735/2021** Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10), em posto localizado na cidade de Goiânia-GO, para atender a necessidade do Município de Iporá-Go**. Tipo: Menor preço por item. Data: **23/03/2021. Horas: 14h00hs.** Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 09 dias do mês de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:755F5094

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 587/2021

LEI Nº. 587/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ***AUTORIZADA*** a ***doação*** do lote 03, da quadra 19, do Loteamento Pousada das Nascentes, com área de 277,68m² (duzentos e setenta e sete vírgula sessenta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 12,00 m para a Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; Fundos: 12,00m para os lotes 08 e 07 da quadra 07 do Loteamento Indaiá; Lateral Direita: 23,14 m para o Lote 04 da mesma quadra; Lateral Esquerda: 23,14 m para o Lote 02 da mesma quadra, ao Sr. **ANDERSON APARECIDO FERREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro/união estável, eletricista de automóvel, inscrito no RG sob o nº 5621993-SSP/GO, residente à Rua Rita Gonçalves de Morais, Qd. 07, Lt. 12, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás.

Art. 2º. O imóvel ora doado será destinado exclusivamente para a finalidade residencial.
Parágrafo único. A residência a ser construída no lote ora doado, deverá ser, impreterivelmente, de alvenaria.

Art. 3º. O Donatário terá o prazo de 03 (três) meses para iniciar a execução da obra, contados a partir do início da vigência desta lei, devendo concluí-la em até 24 (vinte e quatro) meses.
§ 1º. A não ocupação ordenada do imóvel, bem como destinação e construção diversa do previsto no artigo 2º e parágrafo único, será ele revertido ao Poder Público Municipal.
§ 2º. A doação se concretizará através da lavratura de escritura pública de doação e posterior transcrição no registro de imóvel competente.
§ 3º. As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação, registro junto ao cartório competente e impostos de transferência correrão por conta do donatário.

Art. 4º. O Donatário não poderá alienar, doar, locar, dispor ou transferir a propriedade do imóvel recebido em doação a terceiros no período de 10 (dez) anos a contar da outorga da escritura de doação.
Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* é extensiva aos herdeiros ou sucessores do Donatário.

Art. 5°. Não sendo concluída a construção no prazo fixado, o seu abandono ou o descumprimento das condições previstas no art. 5°, o imóvel retornará de pleno direito ao patrimônio da municipalidade, sem direito a qualquer indenização e/ou compensação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 567/2019 de 30.10.2019 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (1º.03.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DAA51216

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 586/2021

LEI Nº. 586/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE DE LAGOA SANTA, GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*** APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a realização de FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE com a finalidade de promover a integração, esportividade e lazer entre as pessoas, incentivar a prática da pesca esportiva na região, a solidariedade, amizade, companheirismo e incremento do turismo, com a concessão de premiação, observando os critérios definidos nesta Lei

Art. 2º. O FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE será organizado e realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo de Lagoa Santa, Goiás.
Parágrafo único. O evento será realizado no Lago Municipal CLARITO PEREIRA CAMPOS.

Art. 3º. Será concedido aos participantes do FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE uma premiação aos pescadores que pescarem as maiores somas de quilos de pescados de acordo com a classificação e nos seguintes valores:
I - 1º Lugar - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e troféu;
II - 2º Lugar - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu;
III - 3º Lugar - R$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu;
IV - 4º Lugar - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e troféu; e,
V - 5º Lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu.
§1º. O critério de classificação da prova será a SOMATÓRIA do peso em quilogramas, de todos os peixes com mais de 05 (cinco) kg, das espécies Pacu, Tambacu, Tambaqui, Pacu Caranha e Pirarara, pescados pelo competidor.
§2º. Aplica-se na premiação prevista no caput deste artigo os seguintes critérios de desempate:
I - peixe com maior peso;
II - peixe com o segundo maior peso;
III - peixe com o terceiro maior peso; e,
IV - idade – o pescador com maior idade vence.

Art. 4º. Será concedida premiação ao pescador que pescar o peixe com MAIOR PESO, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu.
Parágrafo único. Aplica-se na premiação prevista no caput deste artigo os seguintes critérios de desempate:
I - peixe com o segundo maior peso;
II - peixe com o terceiro maior peso; e
III - idade – o pescador com maior idade vence.

Art. 5º. Será concedida ainda, premiação ao pescador que pescar o peixe com menor peso no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual receberá o troféu tranca poço.
Parágrafo único. Aplica-se na premiação prevista no caput deste artigo os seguintes critérios de desempate:
I - peixe com o segundo menor peso;
II - peixe com o terceiro menor peso; e,
III - idade – o pescador com menor idade.

Art. 6º. Os prêmios previstos nos artigos 3º, 4º e 5º são cumulativos, ou seja, poderão ser entregues ao mesmo participante caso seja o vencedor dos prêmios em questão.
Parágrafo único. Para receber a premiação o participante deverá estar no local do evento na hora da premiação.

Art. 7º. Será sorteado entre todos os participantes do Festival o total de 11 prêmios, sendo:
I - 10 (dez) prêmios no valor de R$200,00 (duzentos reais) cada, sendo sorteado aleatoriamente por meio de aplicativo de celular durante o festival.
II - 01 (um) prêmio no valor de R$500,00 (quinhentos reais) sorteado por meio de aplicativo de celular após a premiação dos campeões do festival, excluindo desta premiação os participantes ganhadores dos prêmios previstos nos artigos 3º, 4º e 5º da presente Lei.

Art. 8º. O valor da taxa de inscrição será de R$ 100,00 (cem reais), mediante recolhimento junto ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal, podendo cada participante, a seu critério, levar 01 (um) exemplar de Pacu, Tambacu, Tambaqui e Pacu Caranha de até 03 (três) kg, a qualquer momento do evento, sem que isso o desabilite de continuar na competição.
§1º. Não poderá ser feito mais de uma inscrição por pessoa.
§2º. Os menores de dezoito anos interessados em participar do evento deverão apresentar autorização e estar com os pais ou responsável legal, os quais serão responsáveis pela inscrição e também pelo recebimento das premiações caso o menor seja vencedor.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo de Lagoa Santa, Goiás, expedirá o regulamento do Festival de Pesque e Solte, do qual constará as condições de realização do Festival, inclusive as datas de realização deste.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento do corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)***, com a seguinte dotação orçamentária:
02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, IND. COMÉRCIO
18.695.0019.2-019 – Atividades da Secretaria de Turismo, Ind. Com. Desporto
3.3.90.31.00.00 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 11.750,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à cobertura do Crédito de que trata o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial de dotações do orçamento do presente exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. A critério do Executivo Municipal, o **FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE** poderá ser realizado uma vez ao ano, desde que mantidas as regras previstas na presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (1º.03.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:84E48CEF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 588/2021

LEI Nº. 588/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ***AUTORIZADA*** a ***doação*** do lote 05, da quadra 64, da Extensão do Loteamento Pousada das Nascentes, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua 01; 10,00 metros de fundos para o lote 15; 24,00 metros na lateral esquerda para o lote 04; e, 24,00 metros na lateral direita para o lote 06, à Sra. **TATIANA CANDIDA DOMINGOS**, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 5384369 SPTC/GO, CPF nº 024.041.481-09, residente à Rua Joana Barbosa de Souza, QD 54, LT 06, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás.

Art. 2º. Fica autorizada ainda, a doação de materiais e mão-de-obra para a construção do alicerce da casa a ser construída no imóvel ora doado.

Art. 3º. O imóvel ora doado será destinado exclusivamente para a finalidade residencial.
Parágrafo único. A residência a ser construída no lote ora doado, deverá ser, impreterivelmente, de alvenaria.

Art. 4º. A Donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início da vigência desta Lei, para a conclusão a construção da casa.
§ 1º. A não ocupação ordenada do imóvel, bem como destinação e construção diversa do previsto no artigo 2º e parágrafo único, será ele revertido ao Poder Público Municipal.
§ 2º. A doação se concretizará através da lavratura de escritura pública de doação e posterior transcrição no registro de imóvel competente.
§ 3º. As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação, registro junto ao cartório competente e impostos de transferência correrão por conta da donatária.

Art. 5º. A Donatária não poderá alienar, doar, locar, dispor ou transferir a propriedade do imóvel recebido em doação a terceiros no período de 10 (dez) anos a contar da outorga da escritura de doação.
Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* é extensiva aos herdeiros ou sucessores da Donatária.

Art. 6°. Não sendo concluída a construção no prazo fixado, o seu abandono ou o descumprimento das condições previstas no art. 5°, o imóvel retornará de pleno direito ao patrimônio da municipalidade, sem direito a qualquer indenização e/ou compensação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 519/2019 de 06.09.2019 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (1º.03.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E8832D85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 589/2021

LEI Nº. 589/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIS MUNICIPAL 2021, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*** APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui-se o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL 2021, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoas física e jurídica), relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria em razão de fatos geradores ocorridos até ***31 de dezembro de 2020***, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2021 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2021 implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, referente cadastro requerido pelo contribuinte, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

Art. 3º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2021 poderá ser formalizada no até o dia **30 de Abril de 2021**, mediante a utilização do requerimento de Adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021, conforme modelo (anexo I) a ser fornecido pelo Departamento de Arrecadação do Município de Lagoa Santa.
Parágrafo único – O requerimento de Adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021 será apresentado:
I – individual para cada tributo, discriminando os respectivos valores e outros dados relevantes;
II – assinado pelo devedor, representante legal ou procurador; e.
III – instruído com cópias do RG, CPF, CONTRATO SOCIAL ou ESTATUTO e PROCURAÇÃO (quando exigida), de forma a possibilitar a identificação do devedor, representante ou procurador.

Art. 4º. Os créditos tributários serão incluídos em regime especial de consolidação e parcelamento, mediante a aprovação do Requerimento de Adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021, na forma a seguir.
I – pagamento à vista com desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multa;
II – pagamento em até 5 (cinco) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa; e,
III – pagamento em até 10 (dez) parcelas com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa.

§ 1º. O quantitativo de parcelas levará em consideração o termo final em dezembro de 2021;

§ 2º. A parcela mínima será de R$ 50,00 (cinquenta reais);

§ 3º. Os débitos existentes em referência ao cadastro do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL 2021.

§ 4º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em referência ao cadastro do contribuinte (pessoa física ou jurídica), inclusive os acréscimos legais, multa de mora ou de ofício, juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 5º. O pagamento da primeira ou única parcela deverá ser efetuado no ato da formalização do REFIS MUNICIPAL 2021, caracterizando a efetivação do ingresso no programa;

§ 6º. O pedido de ingresso no Refis implica:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; e,
IV – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Art. 5º. Será excluído do REFIS MUNICIPAL 2021:
I - o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo ou inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II - o contribuinte em estado de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
III - a pessoa jurídica cindida, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Lagoa Santa e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL 2021;
IV - o contribuinte que praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
V - o contribuinte que atrasar o pagamento, ficando impedida a inclusão dos referidos créditos em um novo ingresso ao programa.

§1º. Exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL 2021 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e CONSEQUENTE COBRANÇA JUDICIAL.

§ 2º. Aos que procurarem espontaneamente o Departamento de Arrecadação, no prazo previsto no artigo 3º, mediante requerimento, e reconhecer infração relativa a fatos geradores ocorridos até a data fixada nesta lei, será estendido, no que couber, o disposto neste artigo.

§ 3º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.

§ 4º. Os contribuintes deverão ser comunicados através da imprensa falada, escrita, pelos meios digitais e também pelos Fiscais do Município, que efetuarão Notificação aos contribuintes, com comprovante de recebimento e, após, arquivados no Departamento de Arrecadação para possível cobrança judicial.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (1º.03.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CDD0CF20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 590/2021

LEI Nº. 590/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE SANÇÕES APLICÁVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS RESTRITIVAS PROVISÓRIAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei disciplina as sanções aplicáveis pelo descumprimento de medidas restritivas provisórias de enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º. As medidas restritivas provisórias de enfrentamento da COVID-19 são aquelas definidas por atos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sejam por Leis, por Decretos ou por Relatórios Técnicos.

Art. 3º. São sanções a serem aplicadas pelo descumprimento de medidas restritivas provisórias de enfrentamento da COVID-19:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição;
IV – Cassação de Licença de Funcionamento e Localização.

Art. 4º. A Advertência será aplicada, por escrito, ao infrator, na constatação do primeiro descumprimento das medidas restritivas provisórias de enfrentamento da COVID-19, indicando as providências cabíveis para adequação.
§ 1º. O Agente de Fiscalização deverá notificar o infrator, advertindo-o de que no caso de ser reincidência este sofrerá as sanções previstas no artigo 2º, incisos II a IV, para pessoa jurídica, e do artigo 2º, incisos II no caso de pessoa física.
§2º. Sendo o infrator pessoa física menor de 18 anos, a sanção será aplicada ao seu responsável legal;
§3º. No caso de resistência ao cumprimento das medidas, por pessoa física, mesmo após advertido e multado, os Agentes de Fiscalização, poderão acionar a força policial para a sua detenção por prática de crime tipificado no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º. A Multa será aplicada ao infrator em caso de reincidência na conduta, a qual terá os seguintes valores:
I – Pessoa Física: valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
II – Pessoa Jurídica: valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 6º. A interdição será aplicada ao estabelecimento comercial que continuar infringindo as medidas restritivas provisórias, mesmo após ter sido advertido e multado.

Parágrafo único. A interdição será levantada, passado 5 (cinco) dias, desde que, o proprietário do estabelecimento comercial apresente compromisso formal de que obedecerá todas as medidas restritivas provisórias de enfrentamento da COVID-19, em vigor e após o recolhimento da multa aplicada.

Art. 7º. Será cassado a Licença de Funcionamento e Localização do estabelecimento comercial que descumprir a penalidade de interdição.
Parágrafo único. A Licença de Funcionamento e Localização cassada, somente será restabelecida, após os pagamentos da multa aplicada e recolhimento de nova taxa de licença de funcionamento e localização.

Art. 8º. As pessoas físicas que sofrerem sanção de multa, somente poderão contratar com o órgão público municipal, após o devido recolhimento desta.

Art. 9º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a instalar nas entradas da cidade de Lagoa Santa, Goiás, barreiras sanitárias para o controle e monitoramento das pessoas que vierem ou passarem pela cidade, pelo período fixado em Decreto.

Art. 10. Para a inscrição, cobrança e demais procedimentos relativos ao não pagamento das multas estabelecidas nesta Lei, serão aplicadas as disposições do Código Tributário Municipal e demais normas correlatas.

Art. 11. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos Órgãos Municipais, em especial o Departamento de Vigilância Sanitária - VISA e o de Fiscalização Tributária e de Posturas, com apoio das demais Secretarias Municipais.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (04.03.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5D052163

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 585/2021

LEI Nº. 585/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE INCENTIVO PARA EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CAMPANHA "EMPLACA LAGOA SANTA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica renovado no Município de Lagoa Santa - GO, o incentivo e campanha de licenciamento e regularização cadastral de veículos automotores denominada "EMPLACA LAGOA SANTA".
§1º. O objetivo do incentivo é realizar campanha afim de conscientizar e incentivar a população em geral a promover o licenciamento e emplacamento de seus veículos automotores novos e usados registrados em outros municípios, neste município.
§2º. Para o aumento da participação do Município na Arrecadação do IPVA, fica autorizado o Município a conceder incentivo, conforme determinado na presente lei.

Art. 2º. A campanha de que trata a presente Lei consiste de incentivo pago em pecúnia, a título de ressarcimento total ou parcial de despesas, às pessoas físicas e jurídicas que promoverem o licenciamento ou a transferência de veículos automotores em seu domicílio na cidade de Lagoa Santa, fixado nas seguintes condições:
I - veículos novos (zero km) pagamento do licenciamento, das placas e tarjetas;
II - veículos usados pagamento de placas, tarjetas e transferências intermunicipais.

Art. 3º. Com a finalidade de obter o incentivo instituído nesta Lei, o interessado deverá protocolar requerimento, dentro do prazo de vigência desta lei: **I -** a propriedade do veículo automotor;
II - no caso de transferência para o Município de Lagoa Santa, que o veículo automotor transferido encontrava-se anteriormente licenciado em município diverso;

III - a regularidade quanto ao pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - (IPVA), incidente sobre o veículo licenciado ou transferido.

Art. 4º. Estão excluídos do incentivo de que trata a presente Lei:

I - o licenciamento e a transferência de veículos automotores de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedade de economia mista e empresas públicas;

II - o licenciamento e a transferência de veículos automotores de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas que gozam de imunidade, isenção ou não incidência do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - (IPVA), de conformidade com a legislação do Estado de Goiás;

III - licenciamento e a transferência de veículos automotores com idade superior a 10 anos de fabricação.

Art. 5o. O contribuinte beneficiário deverá pagar as despesas e requerer o ressarcimento do recurso gasto junto ao setor financeiro.

Art. 6º. O pagamento do incentivo em pecúnia será realizado mediante processamento regular de despesa, respeitada as disposições normativas a esta aplicáveis.

Art. 7º. As despesas e doações autorizadas por esta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo dará ampla publicidade para atingimento do objetivo almejado por esta Lei.

Art. 9º. A campanha de que trata a presente Lei cessará seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (1º.03.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INCENTIVO AO LICENCIAMENTO DE VEÍCULO NOVO Nº. ____ / _____.
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:
ENDEREÇO:
CIDADE:
RG:
CPF:
VEÍCULO:
PLACA:
CHASSI:
DATA DO LICENCIAMENTO:
DESPESAS:
TAXA EMPLACAMENTO: R$
VALOR PLACAS E TARJETA: R$
VALOR TOTAL: R$
Eu, acima qualificado, declaro para os devidos fins, que licenciei o veículo acima descrito no Município de Lagoa Santa, Goiás, conforme documentos anexos.
E, conforme o disposto na Lei Municipal nº ....., de ....de.....de 2021, venho requerer o ressarcimento das despesas despendidas com o licenciamento.

Lagoa Santa, GO, _____ de _____ de _____ .

_____
Assinatura

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INCENTIVO DE TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO Nº. ____ / _____.
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:
ENDEREÇO:
CIDADE:
RG:
CPF:
VEÍCULO:
PLACA:
CHASSI:
DATA DA TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO:
TAXA EMPLACAMENTO: R$
VALOR PLACAS E TARJETA: R$
VALOR TOTAL: R$
Eu, acima qualificado, declaro para os devidos fins, que licenciei ou transferi o registro do veículo acima descrito do Município de _____ para o Município de Lagoa Santa, Goiás.
E, conforme o disposto na Lei Municipal nº ....., de ....de.....de 2021, venho requerer o ressarcimento das despesas despendidas com a transferência.

Lagoa Santa, GO, _____ de _____ de _____ .

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EA647348

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Procedimento Administrativo: nº 691/2021.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e GETULIO PINTO DE OLIVEIRA (CPF sob nº 011.073.051-87).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contrato é a locação do imóvel situado lote nº 197, Qd. 12 Av. Santos Dumont, Setor Central Montes Claros de Goiás – GO, com área de aproximadamente 400,00m², respectivamente, contendo um imóvel constituído em alvenaria em bom estado de conservação e uso, destinado ao funcionamento da vigilância sanitária, pelo período de março a dezembro de 2021.

Vigência: 02/03/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 02/03/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1774176A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 509/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CIMA (CNPJ sob nº 11.757.400/0001-62).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a participação junto a empresa, no repasse de obrigação financeira, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consorcio no ano de

2021 (podendo ainda desenvolver atividades serviço de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, se assim definir em assembleia geral), assim como assegurar em consonância com a Assembleia Geral do CIMA.
VIGÊNCIA: 18/02/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 18/02/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:74AE7937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 353/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e MARCIO ALEXANDRE RODRIGUES (CPF sob nº 007.964.571-23).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de Engenheiro Agrônomo para prestação de serviços de engenharia agronômica para realizar o levantamento técnico dos preços de terras no município de Montes Claros de Goiás para fins de apuração do Valor da Terra Nua por hectare – VTN, utilizados como arbitramento da base de calculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) de 2021, de acordo com a instrução Normativa da Receita Federal IN nº 1877/2019, valores este apurados, através de profissional legalmente habilitado com inscrição no CREA/CONFEA, com a respectiva Anotação Responsabilidade Técnica (ATR), bem como apresentação junto a Secretaria de Finanças deste Município, através de laudo dos novos valores.
VIGÊNCIA: 26/02/2021 a 30/05/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 26/02/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2F57EF06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2021
Valor: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
Procedimento Administrativo: nº 87/2021.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e FABRICIO GOMES DA NEIVA 00214036197 (CNPJ sob nº 23.145.119/000158).
Objeto: Objetivando a Locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais laser para efetuar uma estimativa de 264 mil cópias com suprimentos e manutenção pelo período de ate 31 de julho de 2021 para atender a Sec. Mul. De Administração e Planejamento, Núcleo de Licitações e Contratos e Arrecadação.

Vigência: 19/02/2021 a 30/07/2021. **Data da Assinatura**: 19/02/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B95C0290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 579/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e JUSCELIA DIAS TELES 89756169168 (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços na manutenção corretiva da Ponte sob o córrego Caracol e córrego da Inês, bem como na recuperação de tabuado, ferragens e recuperação das vigas de sustentação, no qual se encontram em péssimas condições em função da degradação da ação do tempo.
VIGÊNCIA: 03/03/2021 a 03/04/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 03/03/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:556AF6C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA DISPENSA 47/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**047/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CENTRAL MOTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 05.625.380/0001-73.
Objeto:	**Aquisição de peças e a prestação de serviço de mão de obra para o conserto da moto FAN 125**
Valor Global:	**R$ 1.015,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.19**
Data da assinatura:	**05/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B185AB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA DISPENSA 99/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**099/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E**

	PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CMR SOLUÇÕES EM TI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 10.593.169/0001-56
Objeto:	Aquisição de materiais de informática para manutenção do controle interno municipal
Valor Global:	**R$ 2.070,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1019.04.124.0055.2006.339030.17**
Data da assinatura:	**24/02/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:24EB8531

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO DE N.º 114/2021

Decreto de n.º 114/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido a Servidora Pública Municipal em cargo comissionado de Gerente de Endemias, Senhora Evania Ferreira da Silva, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especiais e extraordinários a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021 (04/03/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:8382F684

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº095/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de marmiex adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7106E423

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº094/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/02/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para elaborar projeto elétrico adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:37E3BC19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº096/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa de representação junto ao complexo regulador de Goiânia adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 03 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D0A66A38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº097/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de pães adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B80DF792

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº090/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de marmitex para os policiais adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6128DA44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 914-2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: ROSENIR SALES DOS REIS EIRELI CNPJ de nº 16.463.450/0001-50. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições completas (MARMITEX), para os servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em esquema de plantão, e para os servidores da Vigilância Epidemiológica durante a campanha de vacinação– GO. VALOR GLOBAL: R$ 32.001,60 (trinta e dois mil e um real e sessenta centavos).

Nerópolis 09/03/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:670BAF76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 04/2020-FMAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIARIA **Nº 04/2020**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **866/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020 E PARECER JURÍDICO N. 233/2020.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; E, DE/DO OUTRO LADO, A SRA. **ALESSANDRA MENDES DA COSTA OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 08 (OITO) MESES DO PERÍODO DO CONTRATO FMAS N. 04/2020, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020, E AINDA O REAJUSTE PELO INPC EM UM PERCENTUAL DE 5,5315%, CONFORME C.I. SEMPAS N. 202/2021 E PARECER JURÍDICO N. 165/2021, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DA VIGÊNCIA" E DO "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **08 (OITO) MESES**, COMPREENDIDO ENTRE 11/03/2021 A 10/11/2021, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO:** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR A LOCADORA, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.477,44 (MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC EM UM PERCENTUAL DE 5,5315%, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO EM **R$ 11.819,52 (ONZE MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **ALESSANDRA MENDES DA COSTA OLIVEIRA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D9CCBA1B

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 23/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 23/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.168/2021** E **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA TESTAGEM DE PACIENTES SINTOMÁTICOS DO VÍRUS COVID-19: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **30 (TRINTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 28.480,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F6D30C1D

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 25/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 25/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2693/2020**E **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NO SETOR MARIA PIRES PERILLO, NÉLSON MARIOTTO E FLÓRIDA: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1062.4.4.90.52; 55.01.10.301.2023.2206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **90 DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 185,00 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B9727EE8

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 26/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 26/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2693/2020** E **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CMED DISTRIBUIDORA LITDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NO SETOR MARIA PIRES PERILLO, NÉLSON MARIOTTO E FLÓRIDA: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1062.4.4.90.52;**
55.01.10.301.2023.2206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **90 DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **CMED DISTRIBUIDORA LITDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:976112CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 049/2021**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **211/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS:**22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30-28636**;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.567,50 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DB8AFDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 45/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 45/2021**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **867/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021 E PARECER JURÍDICO N 155/2021,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; CONDIÇÕES GERAIS –OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**; O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS APLICADA A OBRAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO "CAIXA POLÍTICAS PÙBLICAS". CONFORME ESPECIFICADOS NOS ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS, SENDO ESSES ANEXOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO. **CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO**; ESTIMA SE O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO DE R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME ESPECEIFICADO NO ANEXO II – DETALHAMENTO DE PREÇOS. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DOS RECURSOS ALOCADOS NO ORÇAMENTO DO CONTRATANTE NOTE DE EMPENHO Nº 0034/2021, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA N° 04.122.1001.2.101.3.3.90.39.05. **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO ATÓ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:322B0066

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 767/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Contratada: KASA MOTORS LTDA

Objeto: 01 (um) veículo automotor leve, tipo sedã médio, zero quilômetro (sem uso anterior), para o Gabinete Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no município de Perolândia – GO.

Assinatura: 09/03/2021

Vigência: 90 (Noventa) Dias, de 09/03/2021 à 09/06/2021.

Valor Global: R$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

04.02.04.122.0052.2.013-4.4.90.52.00 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 09 de Março de 2021.

VALDIRENE APARECIDA SILVA NEVES
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:5BCE565A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

Processo administrativo: 1115/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de pneus.

CONSIDERANDO que a empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA SA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada fornecimento de pneus, para atender a Secretaria Municipal de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA SA CNPJ: 59.970.624/0005-08						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor**
						Total
81829	1	2	Unid.	Pneu MI 10.00R20XFORCE	2.510,00	5.020,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						5.020,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA SA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 59.970.624/0005-08, estabelecida na Rodovia BR 364, 10km 202, Bairro Vila Sofia, em Jataí Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 5.020,00** (Cinco mil e vinte reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 025 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:7CECDA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE 004/2021

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Dotação Orçamentária:

04.02.04.122.0052.2.013-3.3.90.39.00 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Perolândia, Estado de Goiás, aos 01 de Março de 2021.

ARILENE ALVES VILELA
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:EFD3712C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N. 16/2021; Contrato N. 33/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ 19.402.824/0001-16 Contratada: JUAREZ RODRIGUES DA SILVA 02937857833** CNPJ **19.119.698/0001-97; Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de higienização e sanitização de ambientes**; Vigência: 08 de fevereiro 2021 a 31 de agosto 2021; Valor bruto estimado em: R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais), divididos em 6 (seis) parcelas de R$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais);** Signatários: **CAROLINA CHAVES VALENTE BOMFIM – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – JUAREZ RODRIGUES DA SILVA - JUAREZ RODRIGUES DA SILVA 02937857833**; Assinatura: 08/02/2021.

CAROLINA CHAVES VALENTE BOMFIM
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A882FA9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0201/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor José Ricardo Castro Silva, ocupante do cargo de Socorrista Habilitado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO no dia 19/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de pacientes (lista em anexo) para fazer hemodiálise na clinica INEB em Formosa GO. Placa do veículo: PRR-5404.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:593F8886

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0202/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Jaymara Ferreira dos Santos Montalvão**, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO no dia 01/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Erotides Francisca dos Santos, para tratamento especializado no hospital Regional de Luziânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:CAF63C1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0203/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), a servidora **Jaymara Ferreira dos Santos Montalvão**, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO no dia 27/01/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Ilia Gonçalves da Silva, para tratamento especializado no hospital Regional de Formosa GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:D85855BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0204/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Karla Rayanne Sousa Sampaio**, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 12/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Walisson Francisco Nascimento , para o Credeq Aparecida de Goiânia, paciente admitido no Pronto Socorro do Wassily Chuc.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:2B5F467C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0205/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Divanice Santana Ribeiro de Melo**, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 12/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente João Barbosa de Santana, para tratamento especializado no hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:CE423A06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0206/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Marilia Alves Toledo Rodrigues**, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 12/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Vital dos Anjos Macedo Neto, para tratamento especializado no hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:FD7D6C3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0207/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Maria Eufrásia Guedes**, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 03/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Israel Bispo Alves, para tratamento especializado no hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:4F03D255

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0208/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), a servidora **Maria Eufrásia Guedes**, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a

titulo de custeio de alimentação em Formosa GO no dia 05/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Karine Pereira dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Regional de Formosa GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:4DB5C768

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0209/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e Oitenta reais), ao servidor **Gilmar Oliveira Ribeiro**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 15/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Leonardo F. dos Santos, para tratamento especializado no hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:50B9125B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0210/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Rubia Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 15/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Leonardo F. dos Santos, para tratamento especializado no hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:ECA91A08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0211/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), ao servidor **Evangelista Jesus de Souza**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 19/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente José Pereira Passos, para tratamento especializado no Hospital HGG em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C36F09A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0212/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Reinaldo Ferreira do Nascimento**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiana GO no dia 20/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Luiz Miguel Alves de Jesus, para tratamento especializado no Hospital Materno Infantil em Goiânia – GO. Placa do veículo: PRK 0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:2C900CA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0213/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor **Gilberto Jose de Oliveira**, ocupante do cargo de Assessor Especial CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO no dia 22/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de pacientes(lista em anexo) para fazer hemodiálise na clinica INEB em Formosa GO. Placa do veículo: PRR 5404.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E9D700A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0214/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **João Neto Ozano da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 20/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Rodrigues Ferreira de Souza, para consulta especializada no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:2564F292

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0215/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), a servidora **Marilia Alves Toledo Rodrigues**, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Sobradinho DF no dia 23/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Alane Alves dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Regional de Sobradinho DF.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:3C7EA257

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0216/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Kassia Ariele Rodrigues de Carvalho,** ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 28/01/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Giselma Vieira de Melo, para tratamento especializado no Hospital HUGO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E937CAB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0217/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Kassia Ariele Rodrigues de Carvalho**, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 01/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Lucas Pereira Santos, para tratamento especializado no Hospital HUGO GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:FCCC9B8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0218/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Maria Eufrásia Guedes**, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 20/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Luiz Miguel Alves de Jesus, para tratamento especializado no hospital Materno Infantil em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:B2F2838A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0219/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Ruberlania Oliveira Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 20/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Leonardo Ferreira dos Santos, para tratamento especializado no hospital HUGOL em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:2C8D53D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0220/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 21/02/2021 à 22/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I - Finalidade da viagem: Levar a servidora Auridete Josefa de Souza para curso de capacitação no centro de Apoio aos Municípios em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE 8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:5A187FC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0221/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), ao servidor **Evangelista Jesus de Souza**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 23/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Neri Maria de Oliveira Ribeiro, para tratamento especializado no Hospital Araújo Jorge em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX 8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:95C52002

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0222/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Reinaldo Ferreira do Nascimento**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 09/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Adriana Maria Dourado, para tratamento especializado no Hospital HFA em Brasília DF. Placa do veículo: ONT-6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:D6E2B6C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0223/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Reinaldo Ferreira do Nascimento**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 23/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Adriana Maria Dourado, para tratamento especializado no Hospital HFA em Brasília DF. Placa do veículo: ONT-6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:606E5B9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0224/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF nos dias 22/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Maria Vitoria P. Araujo de Matos, para consulta especializada no Hospital Sarah em Brasília DF. Placa do veículo: ONT-6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C1798D60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0225/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Adilson Roberto Berça**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 22/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia – GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:3E227750

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0226/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Wilton Ferreira da Hora**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go no dia 22/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Buscar a paciente , Adriana Bispo Alves para tratamento especializado no Hospital das Clinicas em Goiânia GO. Placa do veículo: PRK-0257

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:F967BE04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0227/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária a servidora"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a servidora **Dulcineia Silva Leite**, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília-DF no dia 29/01/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.
I – Finalidade da viagem: Acompanhar a paciente **Francisco Chagas Neres**, removido para o Hospital HFA Brasília - DF.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:F5A216E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0228/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária a servidora"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) a servidora **Dulcineia Silva Leite**, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia- GO no dia 30/01/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.
I – Finalidade da viagem: Acompanhar o paciente **Agnelo Luiz Fernandes**, removido para o Hospital HUGO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:BDF2E5E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0229/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor Ademir Pereira de Souza, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO no dia 24/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de pacientes Marizete Rodrigues dos Santos e Edson Dias de Sousa, para tratamento especializado no Hospital Regional de Luziânia GO. Placa do veículo: ONT-6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:3E7A1B3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0230/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Lauro Ronei Domingues Barbosa**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 23/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Alane Alves dos Santos, para tratamento especializado no hospital de Sobradinho DF. Placa do veículo: QTQ 3997.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-Se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:F5A0D662

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N. 13606/2021; Contrato N. 32/2021; **Contratante: MUNICÍPIO DE POSSE-GO CNPJ 01.743.335/0001-62 Contratada: JUAREZ RODRIGUES DA SILVA 02937857833**

CNPJ **19.119698/0001-97; Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de higienização e sanitização de ambientes**; Vigência: 08 de fevereiro 2021 a 31 de agosto 2021; Valor bruto estimado em R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais), divididos em 6 (seis) parcelas de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais);** Signatários: **HELDER DA SILVA BOMFIM –** Município de Posse - Go **– JUAREZ RODRIGUES DA SILVA - JUAREZ RODRIGUES DA SILVA 02937857833**; Assinatura: 08/02/2021.

HELDER DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:184DEB08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2021

Processo Administrativo nº 547/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Credenciamento 001/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: DIANDRA MARTINS VIEIRA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 28.422.612/0001-91, com sede na Av. Castelo Branco, nº 25, Bairro Vila Nova, CEP: 75840-000, no Município de Santa Rita do Araguaia, Goiás.

DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, em especial, nas áreas de **PSICOLOGA**, para atuação junto ao Município de Santa Rita do Araguaia, ou qualquer outro local determinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Edital de Chamamento para Credenciamento de profissionais da saúde **nº 001/2018**.

VALOR GLOBAL: **R$ 24.932,71 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)**
RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.17.10.122.1014.2.2.040.3.3.90.39 Manut. Das Atividades de Saúde em Geral – FICHA 396.
VIGÊNCIA: 04/02/2021 a 31/12/2021.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO / / .

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:6BE0C4B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2021

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serranópolis/GO, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021. Objeto: a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONFECÇÃO DE 2.760,32M2 DE PAVIMENTO DE BLOQUETE** e **AQUISIÇÃO DE 25 BARRICAS de 20Kg DE LIGANTE DE SUPERFÍCIE (PADRÃO Norma DNIT,** cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 08/03/2021 às 09h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada **NOVA DATA DE ABERTURA** para o dia **19/03/2021 às 09h**. Edital e informações no setor de Licitações da Prefeitura, das 08h às 11h e das 13h às 17h, fone: (64) 3668-1259, e-mail: caipserranopolis2018@gmail.com ou site: www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., aos 08 dias do mês de Março de 2021.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:C06699B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 003/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 003/21 – CASA CIVIL DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.043.960, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSA AMÉLIA FURTADO MACIEL, ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, AA-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 15.12.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3F609167

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021**, através do Processo n°

2021004061, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITEX COM DIVISÓRIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **23 de março de 2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de março de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:1D22CE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 018/21 – CASA CIVIL

DECRETO Nº 018/21 – CASA CIVIL DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 118/2021/GAB, datado do dia 25 de fevereiro de 2021, por este ato,

DECRETA:

I – Lotar o servidor **SEBASTIÃO SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Ag. Mun. de Seg. Pub. e Patrimonial

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:84F9B102

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº. 007/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 007/21 – CASA CIVIL DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.044.131, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FLÁVIA DIAS PEREIRA**, **FISCAL DE TRIBUTOS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 14.01.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1EFE2B87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 24/03/2021 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIA, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de pneus novos, câmara de ar, para o Fundo Municipal de Saúde, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 09 de março de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:890BA1D6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PANAMA-GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações e no endereço abaixo citado, a partir de 11/03/2021, pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou no site **www.panama.go.gov.br**.

ABERTURA: dia 29/03/2021, às 08:30 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá – GO.

Panamá – GO, 10 de Março de 2021

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:18D42E4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo nº 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 24.484.451/0001-00
END: RUA 20, N.º 135, QUADRA 56, LOTE 16, JARDIM GOIÁS, RIO VERDE – GO
REPRESENTANTE: WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR
CONTATOS: (64) 3621-2539

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ACETILCISTEINA 600 MG - ENVELOPE COM 5 G	GERMED	150	UND	1,01	151,50
40	BISOPROLOL 2,5MG - COMPRIMIDO	MERCK	5.000	UND	1,52	7.600,00
68	CITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDO	DELTA	1.500	UND	0,32	480,00
82	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV -FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	500	UND	2,74	1.370,00
145	FORMOL INIBIDO 37% - FRASCO 1L	ICARAI	6	UND	8,96	53,76
146	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/MLFOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16 G/ML - SOLUÇAO RETAL-FRASCO 130ML	NATULAB	300	UND	4,87	1.461,00
169	LAMOTRIGINA 25MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	1.000	UND	0,28	280,00
198	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	LEGRAND	9.000	UND	0,26	2.340,00
234	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML - SOLUÇAO ORAL-FRASCO 100ML	HIPOLABOR	1.000	UND	5,14	5.140,00
253	ROSUVASTATINA 5MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	1.000	UND	0,59	590,00
284	TINIDAZOL 30MG/G + MICONAZOL 20MG/G-BISNAGA 40GR - CREME VAGINAL C/ APLICADOR	EUROFARMA	300	UND	14,00	4.200,00
286	TOPIRAMATO 25MG - COMPRIMIDO	GERMED	8.000	UND	0,22	1.760,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/ GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Rio Farma Distribuidora de Medicamentos EIRELI
WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:4C3A233E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo nº 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 06.065.614/0001-38
END: RUA C-159, N.º 686, QD. 297, LT. 18/19/20, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CONTATOS: (62) 3928-8989 / suporte@supermedica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE-FRASCO 120ML	ELOFAR	3.000	UND	4,99	14.970,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML - (XAROPE-FRASCO 120ML)	PRATI	3.000	UND	3,25	9.750,00
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML - FRASCO 120 ML	GEOLAB	150	UND	9,25	1.387,50
7	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	10.000	UND	0,19	1.900,00
13	ADENOSINA 6MG/2ML - SOLUÇAO INJETAVEL-AMPOLA 2ML - IV	HIPOLABOR	150	UND	9,35	1.402,50
19	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	30.000	UND	0,51	15.300,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG + 125MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	5.000	UND	1,63	8.150,00
29	ARIPIPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	UNICHEM	1.000	UND	2,88	2.880,00
32	AZITROMICINA 500MG -SOLUÇAO INJETAVEL - E.V	ABL	1.800	UND	63,81	114.858,00
34	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI + 100.000UI - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL-S/ DILUENTE - IM	BLAU	500	UND	4,38	2.190,00
52	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSAO ORAL-100ML	UNIÃO	500	UND	9,40	4.700
69	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	10.000	UND	0,14	1.400,00
71	CLARITROMICINA 500MG - PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇAO INJETAVEL - FRASCO - AMPOLA 10ML - E.V	ABL	800	FRASCO-AMPOLA	20,76	16.608,00
77	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IM/IV-AMPOLA 1ML	HALEX ISTAR	50	UND	6,75	337,50
78	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	20.000	UND	0,29	5.800,00
85	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML -IM - SOLUÇAO INJETAVEL IM - AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	1.500	UND	1,10	1.650,00
95	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML	UNIÃO	500	UND	6,46	3.230,00
104	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - SOLUÇAO ORAL FRASCO 20ML	CIMED	100	UND	3,20	320,00
107	DIMENIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML - SOLUÇAO ORAL FRASCO 20ML	UNIÃO	500	UND	4,20	2.100,00
122	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SOLUÇAO INJETAVEL IM/IV - SERINGA PREENCHIDA	MYLAN	500	UND	30,00	15.000,00
123	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML - SOLUÇAO INJETAVEL IM/IV -SERINGA PREENCHIDA	MYLAN	200	UND	17,00	3.400,00
124	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - SOLUÇAO INJETAVEL IM/IV-SERINGA PREENCHIDA	MYLAN	2.000	UND	18,50	37.000,00
126	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	45.000	UND	0,27	12.150,00
127	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	30.000	UND	0,48	14.400,00
130	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 40MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	3.000	UND	1,05	3.150,00
134	ETOMIDATO 2MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV	CRISTALIA	3.500	UND	20,82	72.870,00
135	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	UNIÃO	30.000	UND	0,11	3.300,00
136	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV/IM-AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	2.000	UND	2,00	4.000,00
137	FENTANILACITRATO 50MCG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV/IM -AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	5.000	UND	6,00	30.000,00
149	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML) - SOLUÇAO INJETAVEL IV-AMPOLA 10ML	ISOFARMA	200	UND	2,71	542,00
180	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	30.000	UND	0,10	3.000,00
181	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	45.000	UND	0,08	3.600,00
182	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	50.000	UND	0,11	5.500,00
189	METILPREDNISOLONA 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IV	UNIÃO	350	UND	12,00	4.200,00
192	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IM/IV -AMPOLA 2ML	FARMACE	5.000	UND	0,49	2.450,00
199	METRONIDAZOL 5MG/ML - SOLUÇAO INJETAVE IV-BOLSA 100 ML	HALEX ISTAR	3.000	UND	4,05	12.150,00
205	MORFINA SULFATO 10MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV/IM/EPIDURAL E INTRATECAL -AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	4.000	UND	3,50	14.000,00
214	NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	5.000	UND	0,25	1.250,00
215	NORTRIPTILINA 50MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	5.000	UND	0,40	2.000,00
216	NORTRIPTILINA 75MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	5.000	UND	0,47	2.350,00
222	OXCARBAMAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	7.500	UND	0,75	5.625,00
223	OXCARBAMAZEPINA 600MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	4.000	UND	1,45	5.800,00
241	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	18.000	UND	1,08	19.440,00
251	ROSUVASTATINA 10MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	1.000	UND	0,33	330,00
252	ROSUVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	1.000	UND	0,62	620,00
263	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	2.000	UND	3,44	6.880,00
285	TIORIDAZINA 100MG - COMPRIMIDO	UNIÃO	3.000	UND	0,72	2.160,00
297	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	12.000	UND	0,38	4.560,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DD505A57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo nº 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 32.364.822/0001-48
END: RUA MACHADO DE ASSIS, N.º 1355, SALA 02, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM – RS
REPRESENTANTE: LOURDES ROVER
CONTATOS: (54) 3712-2155 / terrasulmedicamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	ACETILCISTEINA 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	1.500	UND	3,43	5.145,00
41	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG - COMPRIMIDO	EMS	5.000	UND	1,30	6.500,00
97	DESVENLAFAXINA 100MG - COMPRIMIDO	GERMED	15.000	UND	1,04	15.600,00
98	DESVENLAFAXINA 50MG - COMPRIMIDO	GERMED	10.000	UND	1,00	10.000,00
111	DIPIRONA 50MG/ML - SOLUÇAO ORAL-FRASCO 100ML	GERMED	1.500	UND	4,10	6.150,00
239	PROPOFOL 10MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV-AMPOLA 20ML	MID FARMA	100	UND	19,99	1.999,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia /GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA
LOURDES ROVER
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7457E507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo nº 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 01.417.694/0004-72
END: AVENIDA SÃO PAULO, QUADRA 103 A, LOTE 007E, JARDIM MARIA INÊS, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
CONTATOS: (33) 3322-6850 / distrimix.licita@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
8	ACICLOVIR 50MG/G - CREME	PRATI	1.000	UND	2,13	2.130,00
15	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÇAO	PRATI	1.000	UND	1,08	1.080,00
65	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	PRATI	25.000	UND	0,19	4.750,00
83	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV/IM-FRASCO AMPOLA 20 ML	HYPOFARMA	2.000	UND	2,95	5.900,00
131	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	ASPEN	45.000	UND	0,17	7.650,00
133	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML - SOLUÇAO ORAL	PRATI	100	UND	5,20	520,00
208	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSAO ORAL-FRASCO 30 ML	PRATI	500	UND	3,09	1.545,00
282	0282 - TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO	PRATI	1.000	UND	0,40	400,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia /GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA
FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:AE95696C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo nº 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 14.595.725/0001-84
END: RUA AUGUSTO BERTICELLI, N.º 67, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS
REPRESENTANTE: JACILDE TONIN
CONTATOS: (54) 3523-2005 / novasul@novasulmedicamentos.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO	IMEC	120.000	UND	0,04	4.800,00
46	BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML - SOLUÇAO INJATAVEL- AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	2.000	UND	2,99	5.980,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Novasul Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
JACILDE TONIN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:633A9FCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo nº 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 37.844.754/0001-38
END: RUA JESUÍNO DE MELLO PACHECO, N.º 66, TRÊS PINHEIROS, MARMELEIRO – PR
REPRESENTANTE: WALDEMIR DE ARAUJO
CONTATOS: (46) 988093999 / w.araujodistribuidora@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
10	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG - COMPRIMIDO	EMS SIGMA	1.000	UND	0,59	590,00
72	CLOBAZAM 10MG - COMPRIMIDO	SANOFI	5.000	UND	0,64	3.200,00
76	CLONIDINA 0,100MG - COMPRIMIDO	BOEHRINGER	6.000	UND	0,26	1.560,00
114	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER - COMPRIMIDO	ABBOTT	2.500	UND	1,53	3.825,00
117	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	10.000	UND	2,69	26.900,00
184	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CIMED	40.000	UND	0,13	5.200,00
292	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300MG CR - COMPRIMIDO REVESTIDOS DE LIBERAÇAO PROLONGADA	TORRENT	1.000	UND	0,99	990,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

W. Araujo Distribuidora de Medicamentos EIRELI
WALDEMIR DE ARAUJO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1BF49742

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo nº 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/MF: 67.729.178/0004-91
END: PC EMILIO MARCONATO, N.º 1000, GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIUNA – SP
REPRESENTANTE: RAFAELI DAIANE ARAÚJO DA SILVA

CONTATOS: (19) 3522-5800 / vendas@rioclarense.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
11	ACIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	100.000	UND	0,04	4.000,00
18	AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE - FRASCO 100ML	FARMACE	3.000	UND	1,68	5.040,00
30	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSAO ORAL-FRASCO 15ML	NEO Q/HYP/BRAIN	2.000	UND	7,28	14.560,00
39	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	35.000	UND	0,21	7.350,00
75	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇAO ORAL-FRASCO 20ML	HIPOLABOR	1.500	UND	1,49	2.235,00
84	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	10.000	UND	0,26	2.600,00
103	DEXCLORFENIRAMINAMALEATO 2MG - XAROPE FRASCO 120 ML	FARMACE	1.500	UND	1,53	2.295,00
113	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG + 2MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IM-AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	600	UND	4,55	2.730,00
115	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO	SANOFI MEDLEY	20.000	UND	0,10	2.000,00
161	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	UND	0,36	720,00
178	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	12.000	UND	0,72	8.640,00
179	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	9.000	UND	0,37	3.330,00
183	LIDOCAINA 20MG/ G - BISNAGA 30G	NEO Q/HYP/BRAIN	2.000	UND	2,43	4.860,00
187	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	SANVAL	30.000	UND	0,38	11.400,00
188	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	SANVAL	15.000	UND	0,98	14.700,00
212	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML-IV - SOLUÇAO INJETAVEL IV - AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	3.500	UND	7,63	26.705,00
232	PERMETRINA 50MG/G (5%) - LOÇAO - 60 ML	NATIVITA	800	UND	2,60	2.080,00
238	0238 - PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	35.000	UND	0,14	4.900,00
259	SIMETICONA 75MG/ML - SOLUÇAO ORAL - FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	2.000	FRASCO	1,01	2.020,00
276	SULFATO FERROSO 125MG/ML - SOLUÇAO ORAL - FRASCO 30 ML	HIPOLABOR	1.000	UND	0,87	870,00
288	TRAMAL 100MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	5.000	UND	2,88	14.400,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/ GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
RAFAELI DAIANE ARAÚJO DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D84923FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo nº 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 12.889.035/0001-02
END: RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, N.º 2115, BAIRRO INDUSTRIAL ERECHIM – RS
REPRESENTANTE: VANDERLEI STIEVENS
CONTATOS: (54) 2106-7930 / licitacao04@inovamed-rs.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
14	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO - EMBALAGEM FRACIONAVEL	PRATI DONADUZZI	2.500	UND	0,31	775,00
16	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDO	CELLERA	8.000	UND	0,18	1.440,00
27	ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO	CIMED	30.000	UND	0,07	2.100,00
28	ARIPIPRAZOL 10MG - COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	3.000	UND	0,84	2.520,00
31	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	CIMED	100.000	UND	1,30	130.000,00
44	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	UND	0,15	4.500,00
45	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇAO ORAL FRASCO 20ML	MARIOL	2.000	FRASCO	1,19	2.380,00
88	COMPLEXO B- DE TIAMINA (VITAMINA B1);	VITAMED	5.000	UND	0,04	200,00

	RIBOFLAVINA (VITAMINA B2); DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6); NICOTINAMIDA (VITAMINA B3); E ACIDO PANTOTENICO (VITAMINA B5) - COMPRIMIDO					
165	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	1.000	UND	0,13	130,00
168	LAMOTRIGINA 100MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3.500	UND	0,39	1.365,00
176	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	5.000	UND	0,64	3.200,00
186	MEMANTINA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	6.000	UND	0,35	2.100,00
190	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	BELFAR	15.000	UND	0,09	1.350,00
197	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	9.000	UND	0,12	1.080,00
200	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/RETAL- AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	1.000	UND	16,00	16.000,00
202	MIRTAZAPINA 30MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	4.000	UND	0,75	3.000,00
203	MIRTAZAPINA 45MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3.000	UND	0,80	2.400,00
210	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% - CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	HIPOLABOR	300	UND	4,95	1.485,00
228	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	CIMED	45.000	UND	0,12	5.400,00
229	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG - COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	3.000	UND	0,23	690,00
231	PERMETRINA 10MG/G (1%) - LOÇAO - 60 ML	NATIVITA	800	UND	1,60	1.280,00
235	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	SANVAL	60.000	UND	0,14	8.400,00
236	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	SANVAL	50.000	UND	0,07	3.500,00
242	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG - COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	25.500	UND	0,23	5.865,00
243	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	23.000	UND	0,12	2.760,00
244	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇAO ORAL - 30ML	PRATI DONADUZZI	300	UND	10,00	3.000,00
245	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	25.000	UND	0,15	3.750,00
257	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	CIMED	38.000	UND	0,13	4.940,00
270	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	UND	0,13	3.900,00
275	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G - POMADA-10G	PRATI DONADUZZI	800	UND	2,10	1.680,00
278	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	VITAMED	100.000	UND	0,03	3.000,00
287	TOPIRAMATO 50MG - COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	23.000	UND	0,19	4.370,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Inovamed Hospitalar LTDA
VANDERLEI STIEVENS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5AF849C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo nº 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 07.847.837/0001-10
END: AVENIDA ANÁPOLIS, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
CONTATOS: (62) 3088-9700 / contato@cientificahospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
17	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	15.000	UND	0,12	1.800,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5MG/5ML - SUSPENSAO ORAL-FRASCO 75 ML	SANDOZ	1.500	UND	11,00	16.500,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG/5ML + 57MG/5ML - SUSPENSAO ORAL-70ML	SANDOZ	1.500	UND	9,00	13.500,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG/125MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	25.000	UND	0,57	14.250,00
26	AMPICILINA SODICA 500MG E.V - FRASCO- AMPOLA 3ML	TEUTO	500	UND	3,50	1.750,00
33	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO	TEUTO	46.000	UND	0,20	9.200,00
35	BENZILPENNICILINA 1200.000 UI - PO PARA SUSPENSAO	TEUTO	6.000	UND	7,70	46.200,00

	INJETAVEL - S/ DILUENTE - IM					
36	BENZILPENNICILINA 600.000 UI - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL - S/ DILUENTE - IM	TEUTO	3.000	UND	8,75	26.250,00
42	BROMAZEPAM 3MG - COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	UND	0,13	1.300,00
43	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	UND	0,14	840,00
58	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	TEUTO	37.000	UND	0,32	11.840,00
60	CEFEPIMA 1G - PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL-FRASCO-AMPOLA	TEUTO	2.000	UND	20,00	40.000,00
70	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	ABBOTT	1.500	UND	3,80	5.700,00
74	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	NOVARTIS	10.000	UND	0,80	8.000,00
87	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - BISNAGA 30G	ABBOTT	1.000	UND	6,64	6.640,00
90	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA - PLACA ADESIVA - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), ALGINATO DE CÁLCIO E POR UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA QUE LIBERA ÍONS DE PRATA NA PRESENÇA DE EXSUDATO PROPORCIONANDO UMA CICATRIZAÇÃO MAIS RÁPIDO DE FERIDAS EXSUDATIVAS E INFECTADAS. 10X10 CM	CONVATEC AQUACEL AG+EXTRA	500	UND	65,00	32.500,00
100	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	UND	0,16	2.400,00
102	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO 4MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IM -AMPOLA 2,5ML	TEUTO	5.000	UND	1,20	6.000,00
108	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - COMPRIMIDO	SERVIER	10.000	UND	0,39	3.900,00
116	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	3.000	UND	0,10	300,00
140	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV-AMPOLA 5ML	TEUTO	100	UND	6,30	630,00
144	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - COMPRIMIDO	TEUTO	120.000	UND	0,06	7.200,00
157	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG - FRASCO-AMPOLA IV/IM	TEUTO	5.000	UND	2,30	11.500,00
158	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG - FRASCO AMPOLA IV/IM	TEUTO	3.500	UND	5,00	17.500,00
160	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	23.000	UND	0,13	2.990,00
163	INDAPAMIDA SR 1,5 MG - COMPRIMIDO	SERVIER	15.000	UND	0,14	2.100,00
164	INSULINA NPH - FRASCO-10ML	ASPEN PHARMA	100	UND	20,00	2.000,00
167	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	50.000	UND	0,80	40.000,00
177	LEVOFLOXACINO 750 MG - COMPRIMIDO	APSEN	5.000	UND	6,40	32.000,00
185	LOSARTANA 25MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	25.000	UND	0,75	18.750,00
211	NITROFURANTOINA 100MG - CÁPSULA	TEUTO	6.000	UND	0,20	1.200,00
213	NORTRIPTILINA 10MG - COMPRIMIDO	CELLERA FARMA	3.000	UND	0,71	2.130,00
217	OMEPRAZOL 40MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	70.000	UND	0,35	24.500,00
220	ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO	BLAU	10.000	UND	1,20	12.000,00
221	ONDANSETRONA 8MG - COMPRIMIDO	BLAU	10.000	UND	1,98	19.800,00
227	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	UND	0,40	1.200,00
233	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 0,5G-(4,5G) - PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL IV-FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	1.500	FRASCO-AMPOLA	23,00	34.500,00
240	PROTAMINA DE 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV-AMPOLA 5ML	CELLERA FARMA	200	UND	2,91	582,00
249	ROPIVACAINA 10MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV- AMPOLA 20 ML	TEUTO	150	UND	9,50	1.425,00
250	ROPIVACAINA 7,5MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV- AMPOLA 20 ML	TEUTO	150	UND	9,00	1.350,00
258	SEVOFLURANO 1MG/ML - FRASCO 250 ML	UNIAO QUIMICA	70	UND	430,00	30.100,00
260	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	55.000	UND	0,06	3.300,00
261	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	40.000	UND	0,12	4.800,00
272	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV/IM - AMPOLA 2ML	TEUTO	600	UND	0,97	582,00
289	TRAZODONA 150MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇAO PROLONGADA	APSEN	3.000	UND	3,39	10.170,00
290	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	APSEN	3.000	UND	1,26	3.780,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/ GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Cientifica Médica Hospitalar LTDA
SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:686D1A4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo nº 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 17.472.278/0001-64
END: RUA GOTARDO MAZZAROLO, N.º 16, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS
REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA
CONTATOS: (54) 3523-2202 / goldenplusdistribuidora@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
47	BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	10.000	UND	0,69	6.900,00
51	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	MULTILAB	33.000	UND	0,03	990,00
56	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	15.000	UND	0,12	1.800,00
57	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	12.000	UND	0,20	2.400,00
110	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	SOBRAL	5.000	UND	1,10	5.500,00
120	ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	30.000	UND	0,04	1.200,00
121	ENALAPRIL MALEATO 20MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	40.000	UND	0,06	2.400,00
129	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 20MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	6.000	UND	0,57	3.420,00
151	HEPARINA SÓDICA 25.000UI/5ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV/SC- FRASCO AMPOLA - 5ML	EUROFARMA	300	UND	21,30	6.390,00
156	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	18.000	UND	0,03	540,00
271	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	EMS	1.200	UND	4,25	5.100,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Goldenplus – Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
MARCELO MAROSTICA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:96F82F50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo nº 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74
END: AVENIDA SONNEMBERG, N.º 544, QD. 147, LT. 17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: IVAN ALVES LINO
CONTATOS: (62) 4006-3993 / licita@rmhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
49	CAL SODADA 4,5KG ABSORVEDOR DE CO2 - GALAO	ATRASORB	35	UND	138,00	4.830,00
50	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 16 /12,5MG - COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	1.000	UND	1,36	1.360,00
79	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % (100MG/ML) OU (191MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV- AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	750	UND	0,27	202,50
81	CLORETO DE SODIO 0,9% (10%) - SOLUÇAO INJETAVEL IV-AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	400	UND	0,32	128,00
112	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUÇAO PARA INALAÇAO ORAL	GLAXO	500	UND	18,64	9.320,00
162	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) - SOLUÇÃO INJETAVEL IM - FRASCO 30 ML	KAMADA	25	UND	219,84	5.496,00
193	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇAO PROLONGADA	ASTRAZENECA	8.000	UND	0,34	2.720,00
194	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇAO PROLONGADA	ASTRAZENECA	9.000	UND	0,57	5.130,00
265	SOLUÇAO RINGER + LACTATO 3 + 6 + 0,3 + 0,2MG/ML - SOLUÇAO	EQUIPLEX	2.000	UND	2,90	5.800,00

	INJETAVEL-500ML					
266	SOLUÇAO RINGER + LACTATO 3 + 6 + 0,3 + 0,2MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL-250ML	EQUIPLEX	1.500	UND	2,12	3.180,00
280	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG/ML - PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL IV-FRASCO 10ML	BLAU	800	UND	19,44	15.552,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/ GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RM Hospitalar LTDA LTDA
IVAN ALVES LINO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:55931270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo nº 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF: 81.706.251/0001-98
END: RUA PROF. LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, N.º 847, PAROLIN, CURITIBA – PR
REPRESENTANTE: LUCIANA CAPELETTI
CONTATOS: (41) 3052-7900 / promefarma@promefarma.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
80	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUÇAO NASAL 30 ML	FARMACE	600	UND	0,69	414,00
99	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - FRASCO 100ML	FARMACE	2.000	UND	1,50	3.000,00
101	0101 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G - CREME 10 G	GREENPHARMA	25.000	UND	0,92	23.000,00
105	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IM -AMPOLA 3ML	FARMACE	22.000	UND	0,68	14.960,00
106	DICLOFENACO SODICO 50MG - COMPRIMIDO	BELFAR	33.000	UND	0,06	1.980,00
109	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO	GREENPHARMA	150.000	UND	0,11	16.500,00
118	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG - COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA	23.000	UND	1,49	34.270,00
119	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG - COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA	23.000	UND	2,67	61.410,00
138	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	MEDQUIMICA	10.000	UND	0,37	3.700,00
139	FLUCONAZOL 200MG /100 ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV- BOLSA 100 ML	ISOFARMA / HALEX ISTAR	3.600	UND	15,00	54.000,00
159	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - SUSPENSAO ORAL-FR 100ML	AIRELA	1.000	UND	2,05	2.050,00
171	LEVODOPA + DE BENSERAZIDA 100MG + 25MG BD - COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA / ROCHE	5.000	UND	0,96	4.800,00
172	LEVODOPA + DE BENSERAZIDA 100MG + 25MG-HBS - COMPRIMIDO LIBERAÇAO PROLONGADA	FARMOQUÍMICA / ROCHE	3.000	UND	1,43	4.290,00
173	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA / ROCHE	3.000	UND	0,96	2.880,00
174	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA / ROCHE	3.000	UND	1,93	5.790,00
246	RIVAROXABANA 10MG - COMPRIMIDO	BAYER	3.300	UND	6,98	23.034,00
247	RIVAROXABANA 15MG - COMPRIMIDO	BAYER	3.500	UND	6,98	24.430,00
248	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO	BAYER	10.500	UND	6,87	72.135,00
291	TROPICAMIDA 10MG/ML - SOLUÇAO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 5 ML	CRISTÁLIA	30	UND	10,13	303,90
295	VASOPRESSINA 20UI/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IM/SC- AMPOLA 1 ML	BIOLAB SANUS	1.500	UND	22,11	33.165,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Promefarma Representações Comerciais LTDA
LUCIANA CAPELETTI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FDD14719

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo nº 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 26.457.348/0001-04
END: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, QUADRA 41, LOTE 11, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
CONTATOS: (62) 3983-2238 / licitacao01@cadistribuidora.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
147	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML - SOLUÇAO INJETAVEL IM/IV-AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	1.000	UND	0,82	820,00
148	GLICERINA 12% (120MG/ML) - SOLUÇAO ESTERIL E APIROGENICA. SOLUÇAO INJETAVEL; FRASCOS DE POLIETILENO DE 500MLCOM SONDA RETAL.	JP	100	UND	5,22	522,00
152	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML - SOLUÇAO INJETAVEL SC - AMPOLA 0,25ML	CRISTALIA	1.800	UND	8,68	15.624,00
191	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇAO ORAL-FRASCO 10 ML	MARIOL	100	UND	1,20	120,00
225	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇAO ORAL -FRASCO 15ML	NATULAB	1.000	UND	1,05	1.050,00
255	SAIS PARA REIDRATAÇAO - PO PARA SOLUÇAO ORAL - ENVELOPE 27,9G	NATULAB	12.000	UND	0,54	6.480,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

C.A Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3BB57FDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo nº 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 13.169.056/0001-16
END: RUA 15, QUADRA 49, LOTE 34, LOJA 02, MORADA NOBRE, VALPARAÍSO-GO
REPRESENTANTE: ELIAS GOMES DA SILVA
CONTATOS: (61) 3083-0776 / 9 8211-4871 / doctormedgo@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
170	LEVOBUPIVACAINA COM VASOCONSTRITOR 0,5% - SOLUÇAO INJETAVEL IV/SC- AMPOLA 20 ML	HIPOLABOR	150	UND	21,89	3.283,50
204	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL IV/IM/SC -AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	1.500	UND	3,32	4.980,00
209	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% - CREME 28G	HIPOLABOR	100	UND	2,23	223,00
269	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - BISNAGA 30G	NATIVITA	2.000	UND	4,58	9.160,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DOCTORMED Equipamentos E Produtos Hospitalares LTDA
ELIAS GOMES DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DDE7A57F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo nº 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 05.782.733/0003-00
END: RUA DOS CISNES, N.º 235, PEDRA BRANCA, PALHOÇA – SC
REPRESENTANTE: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CONTATOS: (51) 3751-9300 / juliano@ciamedrs.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
256	SALBUTAMOL 100MCG /JATO -DOSE - SUSPENSAO AEROSOL	GLAXO	400	UND	7,30	2.920,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CIAMED Distribuidora de Medicamentos LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:57FEBBE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2021, processo administrativo nº 4816/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Médico Hospitalares – MMH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 27.718.661/0001-03
END: AVENIDA RIO DE JANEIRO N.º 309, QUADRA 2U, LOTE 21, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO – GO
REPRESENTANTE: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CONTATOS:(62) 3507-7070 / armazemdosmedicamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS, 10ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SEM USO, OBJETIVA A DILUIÇÃO E SOLUBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.	EQUIPLEX	25.000	UND	0,23	5.750,00
64	FRALDA PEDIÁTRICA/INFANTIL DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO MÉDIO (M), DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM DUAS FITAS ADESIVAS, UMA DE CADA LADO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	3.000	UND	0,39	1.170,00
65	FRALDA PEDIÁTRICA/INFANTIL DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO GRANDE (G), DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM DUAS FITAS ADESIVAS, UMA DE CADA LADO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	3.000	UND	0,45	1.350,00
66	FRALDA PEDIÁTRICA/INFANTIL DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG), DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM DUAS FITAS ADESIVAS, UMA DE CADA LADO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	5.000	UND	0,57	2.850,00
67	FRALDA PEDIÁTRICA/INFANTIL DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG), DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM DUAS FITAS ADESIVAS, UMA DE CADA LADO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	10.000	UND	0,76	7.600,00
68	FRALDA GERIÁTRICA/ADULTO DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG), PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE MODERADA A SEVERA, DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM QUATRO FITAS ADESIVAS, DUAS DE CADA LADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	40.000	UND	1,69	67.600,00
69	FRALDA GERIÁTRICA/ADULTO DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO GRANDE (G), PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE MODERADA A SEVERA, DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM QUATRO FITAS ADESIVAS, DUAS DE CADA LADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICAS, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	80.000	UND	1,32	105.600,00
70	FRALDA GERIÁTRICA/ADULTO DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO MÉDIO (M), PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE MODERADA A SEVERA, DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM QUATRO FITAS ADESIVAS, DUAS DE CADA LADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	70.000	UND	1,36	95.200,00
71	FRALDA GERIÁTRICA/ADULTO DESCARTÁVEL, UNISSEX, TAMANHO PEQUENO (P), PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE MODERADA A SEVERA, DUPLA CAMADA ABSORVENTE, COM QUATRO FITAS ADESIVAS, SENDO DUAS DE CADA LADO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL EXTRA ABSORVENTE, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA.	MARDAM	15.000	UND	1,09	16.350,00
156	SORO FISIOLÓGICO DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO GOTEJADOR DE 100ML, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, CONTENDO 100ML.	EQUIPLEX	35.000	UND	1,61	56.350,00
157	SORO FISIOLÓGICO DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO GOTEJADOR DE 250ML, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, CONTENDO 250ML.	EQUIPLEX	35.000	UND	1,93	67.550,00

159	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5%, GLICOSE E CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, COM SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO GOTEJADOR DE 500ML.	EQUIPLEX	2.000	UND	2,71	5.420,00
160	SORO GLICOSADO 5%, FRASCO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO GOTEJADOR DE 250ML.	EQUIPLEX	10.000	UND	2,28	22.800,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Armazém Dos Medicamentos EIRELI
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DABA9C59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2021, processo administrativo nº 4816/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Médico Hospitalares – MMH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74
END: AVENIDA SONNEMBERG, N.º 544, QD. 147, LT. 17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: IVAN ALVES LINO
CONTATOS: (62) 4006-3993 / licita@rmhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ÁGUA DESTILADA, INDICADA PARA AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, ISENTO DE SAIS E SÓLIDOS SOLÚVEIS, GALÃO DE 05 LITROS.	PROLINK	200	UNIDADE	8,79	1.758,00
9	ALMOTOLIA PLÁSTICA 125ML, TRANSPARENTE, GRADUADO EM ALTO RELEVO, BICO RETO.	J.PROLAB	250	UNIDADE	1,94	485,00
15	BARBEADOR DESCARTÁVEL DE DUAS LÂMINAS, SEM FITA LUBRIFICANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO DE CROMO, RESINA TERMOPLÁSTICA.	BARBAZUL	1.000	UNIDADE	0,85	850,00
16	BOLSA COLETORA DE URINA 02 LITROS, DESCARTÁVEL PARA LEITO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, POSSUIR TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO.	DESCARPACK	1.500	UNIDADE	4,33	6.495,00
26	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA, COM TENSOATIVOS, FRASCO DE 01 LITRO.	PROLINK	500	UNIDADE	4,32	2.160,00
28	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, COM TENSOATIVOS, FRASCO DE 01 LITRO.	RIOQUIMICA	800	UNIDADE	13,04	10.432,00
29	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO, ALÇAS DUPLAS PARA TRANSPORTE E TRAVA DE SEGURANÇA, COM KIT QUE CONTEMPLE SACOLA PLÁSTICA AMARELA IMPERMEÁVEL, FUNDO RÍGIDO, CONTA LATERAL, BANDEJA INTERNA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853.	FLEXPELL ECO	200	UNIDADE	5,38	1.076,00
31	COLETOR DE URINA HOSPITALAR, TIPO SACO, 02 LITROS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 02 LITROS, COLETOR DE URINA ADULTO, COM CORDÃO, NÃO ESTÉRIL.	MEDK	30.000	UNIDADE	0,33	9.900,00
38	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº. 1, FABRICADO COM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, SEM GAZE, COM COMPRIMENTO DE 35CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MADEITEX	15	CAIXA	18,96	284,40
39	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº. 3, FABRICADO COM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, SEM GAZE, COM COMPRIMENTO DE 35CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MADEITEX	15	CAIXA	24,36	365,40

45	ESPARADRAPO, TAMANHO 10CM POR 4,5M, ROLO, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, APLICADA COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, FÁCIL DE RASGAR E SEM DESFIAMENTO, EXCELENTE FIXAÇÃO E FLEXIBILIDADE, RESISTENTE E COM CAPA PROTETORA.	PROCITEX/ CREMER	2.000	UNIDADE	5,56	11.120,00
48	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 3-0, 3/8 CIR. CIL. 3.0CM, CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DE COLORAÇÃO AMARELA PALHA, COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904.	SHALON	1.000	UNIDADE	3,00	3.000,00
50	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 4-0, 3/8 CIR. CIL. 3.0CM, CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DE COLORAÇÃO AMARELA PALHA, COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904.	SHALON	1.000	UNIDADE	3,25	3.250,00
52	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº. 3-0, 3/8 CIR. CIL 3.0CM, CIRÚRGICO, ESTÉRIL; NÃO ABSORVÍVEL; DERIVADO DO BICHO DA SEDA; COM AGULHA CIRÚRGICA TRIANGULAR DE AÇO INOX E FORMA CIRCULAR.	SHALON	480	UNIDADE	1,56	748,80
56	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 5-0, 3/8 CIR. TRG. 2,0CM, CIRÚRGICO, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, DE COLORAÇÃO PRETA, AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904.	SERTIX	1.500	UNIDADE	1,03	1.545,00
72	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML, COM TAMPA DE ROSCA, SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA BASE, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	EMBRAMED/ CREMER	10.000	UNIDADE	0,78	7.800,00
74	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO (10.000PPM), USO HOSPITALAR, GALÃO 05 LITROS.	PROLINK	50	UNIDADE	7,64	382,00
110	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, DE ALTA PERFORMANCE, PARA USO MÉDICO EM EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA, ALTA TRANSPARÊNCIA, COM LARGURA NOMINAL DE 52MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MADEITEX	2.500	UNIDADE	0,32	800,00
111	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO, 500G, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO, ABSORVENTE, COR BRANCA.	CREMER	500	UNIDADE	10,36	5.180,00
117	SERINGA ULTRA FINE, 1ML, COM AGULHA DE 6,0MM POR 0,25MM, SEM LÁTEX, ATÓXICO, APIROGÊNICA, PACOTE COM, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES.	BD	500	PACOTE	4,51	2.255,00
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 6, SEM VÁLVULA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PVC.	EMBRAMED/ CREMER	800	UNIDADE	0,48	384,00
126	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 10, SEM VÁLVULA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PVC.	EMBRAMED/ CREMER	500	UNIDADE	0,56	280,00
127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 12, SEM VÁLVULA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PVC.	EMBRAMED/ CREMER	1.000	UNIDADE	0,54	540,00
128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 14, SEM VÁLVULA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PVC.	EMBRAMED/ CREMER	2.000	UNIDADE	0,67	1.340,00
149	SONDA URETRAL Nº. 4, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMIDADE DISTAL, APRESENTA CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	EMBRAMED/CREMER	400	UNIDADE	0,63	252,00
151	SONDA URETRAL Nº. 10, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMIDADE DISTAL, APRESENTA CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	EMBRAMED/CREMER	400	UNIDADE	0,50	200,00
152	SONDA URETRAL Nº. 12, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMIDADE DISTAL, APRESENTA CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	EMBRAMED/CREMER	15.000	UNIDADE	0,46	6.900,00
158	SORO FISIOLÓGICO DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO GOTEJADOR DE 500ML, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, CONTENDO 500ML.	EQUIPLEX	40.000	UNIDADE	2,21	88.400,00
162	SORO RINGER SIMPLES, CLORETO DE SÓDIO 0,860G MAIS CLORETO DE POTÁSSIO 0,030G MAIS CLORETO DE CÁLCIO (2H2O) 0,033G, VEÍCULO Q.S.P., 100ML, FRASCO DE POLIETILENO DE 250ML.	EQUIPLEX	10.000	UNIDADE	2,04	20.400,00
163	SORO RINGER SIMPLES, CLORETO DE SÓDIO 0,860G MAIS CLORETO DE POTÁSSIO 0,030G MAIS CLORETO DE CÁLCIO (2H2O) 0,033G, VEÍCULO Q.S.P., 100ML, FRASCO DE POLIETILENO DE 500ML.	EQUIPLEX	10.000	UNIDADE	2,70	27.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

RM Hospitalar LTDA
IVAN ALVES LINO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:140AE915

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o

julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2021, processo administrativo nº 4816/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Médico Hospitalares – MMH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 05.443.348/0001-77
END: AVENIDA 2ª RADIAL, N.º 363, QUADRA 48, LOTE 29, SETOR PEDRO LUDOVICO , GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
CONTATOS: (62) 3241-8277 / centermedica.hospitalar@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL, TAMANHO 25G POR 3½, BISEL QUINCKE, CÂNULA E PAREDES FINAS, MANDRIL AJUSTADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO LUER LOCK, EMBALADA EM BLISTER ESTÉRIL.	PROCARE	1.000	UNIDADE	2,49	2.490,00
35	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DE 7,5CM POR 7,5CM, 09 FIOS, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO NAS BORDAS LATERAIS, EVITANDO O DESFIAMENTO, NA COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL, 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	FARMATEXTIL	5.000	PACOTE	10,80	54.000,00
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 04 ENZIMAS, QUE POSSUA EFICÁCIA PARA A REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, QUE POSSUA TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, GALÃO DE 05 LITROS.	PROLINK	100	UNIDADE	99,00	9.900,00
59	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA Nº. 2-0, CIL 5.0CM, CIRÚRGICO 3/8, SINTÉTICO, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COM 90% DE SUA COMPOSIÇÃO EM GLYCOIDE E OUTROS E 10% AO LACTIDE, NÃO ANTIGÊNICA E APIROGÊNICA.	SHALON	1.000	UNIDADE	9,96	9.960,00
86	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº. 25, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	50	CAIXA	41,50	2.075,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Centermedica Produtos Hospitalares EIRELI
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B77D4FD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2021, processo administrativo nº 4816/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Médico Hospitalares – MMH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 26.457.348/0001-04
END: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, QUADRA 41, LOTE 11, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

REPRESENTANTE: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
CONTATOS: (62) 3983-2238 / licitacao01@cadistribuidora.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL, TAMANHO 26G POR 3½, BISEL QUINCKE, CÂNULA E PAREDES FINAS, MANDRIL AJUSTADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO LUER LOCK, EMBALADA EM BLISTER ESTÉRIL.	PROCARE	100	UNIDADE	4,66	466,00
5	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL, TAMANHO 27G POR 3½, BISEL QUINCKE, CÂNULA E PAREDES FINAS, MANDRIL AJUSTADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO LUER LOCK, EMBALADA EM BLISTER ESTÉRIL.	PROCARE	100	UNIDADE	4,80	480,00
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML, TRANSPARENTE, GRADUADO EM ALTO RELEVO, BICO RETO.	JPROLAB	300	UNIDADE	2,85	855,00
17	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL DE KARAYA, BOLSA DRENÁVEL, INDICADA PARA ILEOSTOMIZADOS E COLOSTOMIZADOS, CONSTITUÍDO POR UMA PLACA ADESIVA DE RESINA MISTA, MICROPOROSO E HIPOALERGÊNICO, OPACA, RECORTÁVEL, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE, DIÂMETRO DE ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE NO MÍNIMO 19-64MM, CAIXA COM 10 UNIDADE, 01 CLAMP PARA FECHAMENTO DAS BOLSAS.	CONVATEC	750	CAIXA	98,90	74.175,00
30	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO, ALÇAS DUPLAS PARA TRANSPORTE E TRAVA DE SEGURANÇA, COM KIT QUE CONTEMPLE SACOLA PLÁSTICA AMARELA IMPERMEÁVEL, FUNDO RÍGIDO, CINTA LATERAL, BANDEJA INTERNA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853.	DESCARBOX	1.000	UNIDADE	5,99	5.990,00
32	COLETOR UNIVERSAL, 80ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, UNIDADE COLETORA TIPO URINA, SEM PÁ, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	3B	1.000	UNIDADE	0,32	320,00
51	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº. 0, 3/8 CIR. CIL. 3.0CM, CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DERIVADO DO BICHO DA SEDA, COM AGULHA CIRÚRGICA TRIANGULAR DE AÇO INOX E FORMA CIRCULAR.	SHALON	1.000	UNIDADE	2,57	2.570,00
63	FITA MICROPOROSA, COM 10CM POR 4,5M, ROLO, COR BRANCA, HIPOALÉRGICA, FÁCIL DE RASGAR E SEM DESFIAMENTO, COM CAPA PROTETORA, FITA DE TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOS E COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL.	CIEX	.2500	UNIDADE	4,69	11.725,00
96	MANTA TÉRMICA, ADULTO, ALUMINIZADA, TAMANHO 2,10CM POR 1,40CM, PARA MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	RESGATE SP	300	UNIDADE	4,49	1.347,00
114	SCALP Nº. 21G, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES, RETIRADA DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL. POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, ASAS DE EMPUNHADURA, FIXAÇÃO, CODIFICADA POR CORES QUE DIFERENCIAM O CALIBRE, TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	LABOR IMPORT	10.000	UNIDADE	0,22	2.200,00
116	SCALP Nº. 25G, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES, RETIRADA DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL. POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, ASAS DE EMPUNHADURA, FIXAÇÃO, CODIFICADA POR CORES QUE DIFERENCIAM O CALIBRE, TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	LABOR IMPORT	7.000	UNIDADE	0,21	1.470,00
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 8, SEM VÁLVULA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PVC.	INJET MED	800	UNIDADE	0,51	408,00
135	SONDA DE FOLEY Nº. 22, EM LÁTEX, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	DESCARPACK	350	UNIDADE	3,02	1.057,00
150	SONDA URETRAL Nº. 6, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMIDADE DISTAL, APRESENTA CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	INJET MED	400	UNIDADE	0,50	200,00
154	SONDA URETRAL Nº. 18, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMIDADE DISTAL, APRESENTA CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	INJET MED	600	UNIDADE	0,65	390,00
164	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM PONTA RÍGIDA, BRANCO, COM MEDIÇÃO DIGITAL, 100% RESISTENTE À ÁGUA, COM BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	G-TECH	400	UNIDADE	13,00	5.200,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

C.A. Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9A7E347F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2021, processo administrativo nº 4816/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Médico Hospitalares – MMH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 01.417.694/0004-72
END: AVENIDA SÃO PAULO, QUADRA 103 A, LOTE 007E, JARDIM MARIA INÊS, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
CONTATOS: (33) 3322-6850 / distrimix.licita@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, DE ASPECTO LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FRASCO DE 01 LITRO.	ITAJA - NACIONAL	3000	UNIDADE	4,43	13.290,00
11	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML, NA COR ÂMBAR, GRADUADO EM ALTO RELEVO, BICO RETO.	J PROLAB -NACIONAL	300	UNIDADE	2,50	750,00
12	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 20CM POR 1,00M, NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, FORMATO ROLO, COR BRANCA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLARFIX-NACIONAL	400	UNIDADE	4,50	1.800,00
25	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, ADULTO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL, ATÓXICO SILICONADO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIOBASE-NACIONAL	3.000	UNIDADE	1,00	3.000,00
27	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA, INDICADA PARA O PREPARO DE CAMPO OPERATÓRIO E PARA ANTISSEPSIA, FRASCO DE 01 LITRO.	VIC PHARMA-NACIONAL	500	UNIDADE	9,13	4.565,00
33	COLETOR UNIVERSAL, 80ML, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, UNIDADE COLETORA TIPO URINA, SEM PÁ, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	J PROLAB-NACIONAL	1.000	UNIDADE	0,40	400,00
34	COLETOR DE URINA MASCULINO PRESERVATIVO COM EXTENSÃO, CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INDICADO COMO CATETER EXTERNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA.	MEDSONDA-IMPOROTADO	5.000	UNIDADE	1,59	7.950,00
36	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO, DE 45CM POR 50CM, NÃO ESTÉRIL, TECIDO QUÁDRUPLO, COM 04 CAMADAS, 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, QUE NÃO SOLTE FIAPO, COM BORDAS COSTURADAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO, COM UMA DAS BORDAS COM CADARÇO DUPLO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	AMERICA-NACIONAL	500	PACOTE	45,00	22.500,00
42	EQUIPO MACROGOTAS, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MICROGOTAS, CONEXÃO LUER SLIP, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, INJETOR LATERAL, FILTRO DE AR; VÁLVULA DE AR, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE USO ÚNICO, COM 150CM.	DESCARPACK IMPORTADO	60.000	UNIDADE	1,13	67.800,00
44	ESCOVA PARA ASSEPSIA, PLÁSTICA, ESTÉRIL, DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, 22ML, DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	VIC PHARMA-IMPORTADO	1.500	UNIDADE	1,83	2.745,00
46	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 1-0, ½ CIR. CIL. 5.0CM, CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DE COLORAÇÃO AMARELA PALHA, COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904.	TECHNOFIO--NACIONAL	240	UNIDADE	3,25	780,00
47	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 2-0, ½ CIR. CIL. 3.0CM, CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DE COLORAÇÃO AMARELA PALHA, COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904.	TECHNOFIO-NACIONAL	1.000	UNIDADE	3,25	3.250,00
49	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 0, ½ CIR. CIL. 5.0CM, CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DE COLORAÇÃO AMARELA PALHA, COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904.	TECHNOFIO-NACIONAL	1.500	UNIDADE	3,25	4.875,00
53	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 2-0, 3/8 CIR. CIL. 3.0CM, CIRÚRGICO, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, DE COLORAÇÃO PRETA, COM AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904.	TECHNOFIO-NACIONAL	2.000	UNIDADE	1,14	2.280,00
54	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 3-0, 3/8 CIR. CIL. 3.0CM, CIRÚRGICO, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, DE COLORAÇÃO PRETA, AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904.	TECHNOFIO-NACIONAL	2.000	UNIDADE	1,14	2.280,00
55	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 4-0, 3/8 CIR. CIL. 3.0CM, CIRÚRGICO, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, DE COLORAÇÃO PRETA, AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904.	TECHNOFIO-NACIONAL	2.000	UNIDADE	1,14	2.280,00

57	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 6-0, 3/8 CIR. TRG. 2.0CM, CIRÚRGICO, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, DE COLORAÇÃO PRETA, AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904.	TECHNOFIO-NACIONAL	1.000	UNIDADE	1,14	1.140,00
58	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA Nº. 1-0, CIL 5.0CM, CIRÚRGICO ½, SINTÉTICO, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COM 90% DE SUA COMPOSIÇÃO EM GLYCOIDE E OUTROS E 10% AO LACTIDE, NÃO ANTIGÊNICA E APIROGÊNICA.	TECHNOFIO-NACIONAL	1.000	UNIDADE	5,60	5.600,00
61	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, POSSUI DUAS FACES, SENDO UMA DE MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, NA OUTRA FACE, COM FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, ROLO, COR BRANCA, NO TAMANHO DE 16MM POR 50M.	CIEX-NACIONAL	1.000	UNIDADE	2,29	2.290,00
75	IODOPOVIDONA, SOLUÇÃO AQUOSA, TÓPICO, A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, ANTISSÉPTICO, PARA USO TÓPICO, 01 LITRO.	VIC PHARMA-NACIONAL	300	UNIDADE	17,90	5.370,00
87	LANCETA PARA LANCETADOR, ESPESSURA ULTRAFINA, 28G, COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃ INDOLOR, FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	G TECH - IMPORT	150	CAIXA	4,91	736,50
100	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, INFANTIL, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 750ML, COM ELÁSTICO EM PVC, BOLSA RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO EM PVC, NÃO ESTÉRIL, REINALÁVEL.	FOYOMED -NACIONAL	50	UNIDADE	17,00	850,00
101	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, ADULTO, COM ELÁSTICO, COM TUBO CORRUGADO, 06 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO EM CORES PADRÃO, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO, COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO, PRODUTO LIVRE DE LÁTEX, EM PVC, COM CLIPE METAL NASAL, NÃO ESTÉRIL.	FOYOMED -NACIONAL	80	UNIDADE	8,00	640,00
102	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, PEDIÁTRICO, COM ELÁSTICO, COM TUBO CORRUGADO, 06 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO EM CORES PADRÃO, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO, COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO, PRODUTO LIVRE DE LÁTEX, EM PVC, COM CLIPE METAL NASAL, NÃO ESTÉRIL.	FOYOMED -NACIONAL	70	UNIDADE	10,50	735,00
104	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº. 2,5, ISENTA DE LÁTEX, ESTÉRIL, PRODUZIDA EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONADA, MARCADOR LINEAR AO LONGO DO TUBO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WELL LEAD IMPORT	40	UNIDADE	22,90	916,00
105	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº. 3,0, ISENTA DE LÁTEX, ESTÉRIL, PRODUZIDA EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONADA, MARCADOR LINEAR AO LONGO DO TUBO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WELL LEAD IMPROT	60	UNIDADE	22,90	1.374,00
106	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº. 5,0, ISENTA DE LÁTEX, ESTÉRIL, PRODUZIDA EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONADA, MARCADOR LINEAR AO LONGO DO TUBO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WELL LEAD IMPORT	100	UNIDADE	22,90	2.290,00
107	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº. 1,0, ISENTA DE LÁTEX, ESTÉRIL, PRODUZIDA EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONADA, MARCADOR LINEAR AO LONGO DO TUBO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WELL LEAD IMPORT	40	UNIDADE	22,90	916,00
108	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº. 4,0, ISENTA DE LÁTEX, ESTÉRIL, PRODUZIDA EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONADA, MARCADOR LINEAR AO LONGO DO TUBO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WELL LEAD IMPORT	60	UNIDADE	22,90	1.374,00
130	SONDA DE FOLEY Nº. 12, EM LÁTEX, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	WELL LEAD IMPORT	200	UNIDADE	3,05	610,00
131	SONDA DE FOLEY Nº. 14, EM LÁTEX, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	WELL LEAD IMPORT	100	UNIDADE	3,05	305,00
132	SONDA DE FOLEY Nº. 16, EM LÁTEX, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	WELL LEAD IMPORT	400	UNIDADE	3,05	1.220,00
133	SONDA DE FOLEY Nº. 18, EM LÁTEX, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	WELL LEAD IMPORT	400	UNIDADE	3,05	1.220,00
144	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 22, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	BIOBASE -NACIONAL	200	UNIDADE	1,43	286,00
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 22, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	BIOBASE -NACIONAL	200	UNIDADE	1,43	286,00
153	SONDA URETRAL Nº. 14, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMIDADE DISTAL, APRESENTA CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	BIOBASE -NACIONAL	5.000	UNIDADE	0,65	3.250,00
155	SONDA URETRAL Nº. 20, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMIDADE DISTAL,	BIOBASE -NACIONAL	600	UNIDADE	1,21	726,00

	APRESENTA CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.					
161	SORO GLICOSADO 5%, FRASCO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO GOTEJADOR DE 500ML.	FRESENIUS -NACIONAL	10.000	UNIDADE	2,79	27.900,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Distrimix Distribuidora De Medicamentos LTDA
FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:01559E45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2021, processo administrativo nº 4816/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Médico Hospitalares – MMH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): AMP HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 16.698.619/0001-51
END: AVENIDA GUARAPARI, N.º 127, QUADRA 29, LOTE 08, JARDIM ATLÂNTICO, GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: ANTONIO PINTO DA COSTA
CONTATOS: (62) 3207-3031 / amp@amphospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
8	ALMOTOLIA PLÁSTICA 125ML, NA COR ÂMBAR, GRADUADO EM ALTO RELEVO, BICO RETO.	J.PROLAB	250	UNIDADE	2,86	715,00
60	0060 - FIO DE SUTURA POLIGLACTINA Nº. 3-0, CIL 3.0CM, CIRÚRGICO 3/8, SINTÉTICO, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COM 90% DE SUA COMPOSIÇÃO EM GLYCOIDE E OUTROS 10% AO LACTIDE, NÃO ANTIGÊNICA E APIROGÊNICA.	SHALON	2.000	UNIDADE	9,40	18.800,00
62	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, 19MM POR 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, NÃO ESTÉRIL, EXCELENTE ADESÃO, BOA FLEXIBILIDADE, RESISTENTE, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO, TINTA TERMO-REATIVA E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS, QUE REAGE COM A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE MUDANDO DA COR ROSA PARA FAIXAS ESCURAS, INDICANDO PROCESSO DE AUTOCLAVAGEM.	POLITAPE	600	UNIDADE	2,73	1.638,00
73	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2%, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, ENDOSCÓPIOS E MATERIAIS TERMO SENSÍVEIS, PRONTO PARA USO COM PH NEUTRO, BAIXO ODOR, COM TEMPO DE UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM USO POR 30 DIAS, BACTERICIDA, FUNGICIDA, MICRO BACTERICIDA E ESPORICIDA EM 30 MINUTOS, ACOMPANHADA DE TIRA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DO PRODUTO, GALÃO DE 05 LITROS.	COSMODERMA	30	UNIDADE	166,32	4.989,60
79	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº. 10, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BIOMASS	70	CAIXA	31,85	2.229,50
80	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº. 11, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BIOMASS	80	CAIXA	30,10	2.408,00
81	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº. 12, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BIOMASS	70	CAIXA	30,10	2.107,00

82	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº. 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BIOMASS	70	CAIXA	30,10	2.107,00
83	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº. 22, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BIOMASS	50	CAIXA	30,10	1.505,00
84	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº. 23, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BIOMASS	70	CAIXA	30,10	2.107,00
85	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº. 24, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BIOMASS	50	CAIXA	30,10	1.505,00
113	SCALP Nº. 19G, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES, RETIRADA DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL. POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, ASAS DE EMPUNHADURA, FIXAÇÃO, CODIFICADA POR CORES QUE DIFERENCIAM O CALIBRE, TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MB TOP QUALITY	3.000	UNIDADE	0,23	690,00
115	SCALP Nº. 23G, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES, RETIRADA DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL. POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, ASAS DE EMPUNHADURA, FIXAÇÃO, CODIFICADA POR CORES QUE DIFERENCIAM O CALIBRE, TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MB TOP QUALITY	12.000	UNIDADE	0,23	2.760,00
123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 4, SEM VÁLVULA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PVC.	MEDSONDA	500	UNIDADE	0,74	370,00
129	SONDA DE FOLEY Nº. 8, EM LÁTEX, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	MB TOP QUALITY	90	UNIDADE	3,73	335,70
134	SONDA DE FOLEY Nº. 20, EM LÁTEX, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	MB TOP QUALITY	350	UNIDADE	3,28	1.148,00
136	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 6, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDSONDA	100	UNIDADE	0,75	75,00
137	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 8, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDSONDA	100	UNIDADE	0,78	78,00
138	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 10, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDSONDA	100	UNIDADE	0,81	81,00
139	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 12, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDSONDA	300	UNIDADE	0,82	246,00
140	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 14, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDSONDA	200	UNIDADE	0,84	168,00
141	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 16, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDSONDA	150	UNIDADE	0,97	145,50
142	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 18, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDSONDA	200	UNIDADE	1,07	214,00
143	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 20, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDSONDA	300	UNIDADE	1,16	348,00
145	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 6, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDSONDA	80	UNIDADE	1,03	82,40
146	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 8, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDSONDA	200	UNIDADE	1,16	232,00
147	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 12, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDSONDA	200	UNIDADE	1,26	252,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

AMP Hospitalar EIRELI
ANTONIO PINTO DA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:86608F61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2021, processo administrativo nº 4816/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Médico Hospitalares – MMH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 32.364.822/0001-48
END: RUA MACHADO DE ASSIS, N.º 1355, SALA 02, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM – RS
REPRESENTANTE: LOURDES ROVER
CONTATOS: (54) 3712-2155 / terrasulmedicamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONADA E RADIOPACA, CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, COM TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, SEM ASAS DE FIXAÇÃO.	HARSOVIA 81325990038	3.000	UNIDADE	2,00	6.000,00
43	EQUIPO MICROGOTAS, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MICROGOTAS, CONEXÃO LUER SLIP, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, INJETOR LATERAL, FILTRO DE AR, VÁLVULA DE AR, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE USO ÚNICO, COM 150CM.	TKL 80288090103	2.000	UNIDADE	1,45	2.900,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA
LOURDES ROVER
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:954AD869

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2021, processo administrativo nº 4816/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Médico Hospitalares – MMH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ/MF: 30.888.187/0001-72
END: RUA DOM LUIZ, N.º 171, VILA REAL, BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC
REPRESENTANTE: SOLIANA VERGINIA BRAGA
CONTATOS: (47) 3311-7391 / perolaimportadora@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
41	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP, ESTÉRIL, CLAMP EM COR PADRÃO, EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES EM PVC CRISTAL DOTADAS DE DISPOSITIVO CLAMP, EXTENSÃO PROXIMAL LUER SLIP.	VITAL GOLD	5.000	UNIDADE	0,83	4.150,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

S.V. Braga Importadora EIRELI
SOLIANA VERGINIA BRAGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:150FB52F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2021, processo administrativo nº 4816/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Médico Hospitalares – MMH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 23.312.871/0001-46
END: RUA SERGIPE, N.º 955, BELA VISTA, ERECHIM – RS
REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CONTATOS: (54) 3712-3655 / exemplarmed@bol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
88	PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS, TAMANHO 6,5, EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADAS EM PARES.	LIFE PLUS	700	PAR	2,67	1.869,00
89	PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS, TAMANHO 7, EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADAS EM PARES.	LIFE PLUS	4.500	PAR	2,67	12.015,00
90	PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS, TAMANHO 7,5, EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADAS EM PARES.	LIFE PLUS	6.300	PAR	2,67	16.821,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia /GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2C0FEC6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2021, processo administrativo nº 4816/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Médico Hospitalares – MMH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ/MF: 09.560.267/0001-08
END: RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, N.º 80, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE – MG
REPRESENTANTE: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
CONTATOS: (031) 3374-7799 / betaniamed@bol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
103	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2, POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS), NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM NÃO TECIDO, COM 06 CAMADAS, NA COR AZUL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	BETANIAMED	5.000	UNIDADE	2,00	10.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Betaniamed Comercial EIRELI
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8915FFB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 001/2021 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "**Por Lote**", **Processo Nº 10.325/2021**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Goiânia-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados** no **Poder Executivo e Secretaria de Educação**, **Secretaria de Assistência Social** e **Secretaria de Saúde** do Município de Alvorada do Norte, **que transitam na cidade de Goiânia/GO**., conforme segue:
Empresa Vencedora:

POSTO GLORIA EIRELI, CNPJ/MF: **09.068.583/0001-67**: "vencedora do lote/itens:
1/1, 1/2, 1/3".

LOTE 1 : Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO/na cidade de Goiânia-GO).

CNPJ		PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
09.068.583/0001-67		POSTO GLORIA EIRELI			129.359,00	Sim
ITEM	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Litros	GASOLINA COMUM	Ciapetro	12.100,00	5,49	66.429,00

2	Litros	OLEO DIESEL BS10	Ciapetro	12.100,00	4,59	55.539,00
3	Litros	ETANOL HIDRATADO	Ciapetro	1.900,00	3,89	7.391,00

O valor total estimativo da presente licitação foi de **R$ 129.359,00** (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 129.359,00** (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais).
A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **26** de **fevereiro** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:FB0A85A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Processo Administrativo: 1269/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em manutenção de máquina de limpeza.

CONSIDERANDO que a empresa **ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em manutenção de máquina de lavar, para atender a Secretaria Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.307.499/0001-06

Código	Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
81836	1	1	UN	Revisão em lavadora de alta pressão jacto 6200, revisão lavadora stihl RE108, revisão lavadora alta pressão stihl RE108 P: 000698 e revisão lavadora de alta pressão tramontina 2.350.	2.341,00	2.341,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.341,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.307.499/0001-06, estabelecida na AV. Goiás, centro, em Jatai-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.341,00** (Dois mil trezentos e quarenta e um reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de Março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:2D0F5120

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SERVIÇO DE CASA DE APOIO "GOIÂNIA-GO"

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO Nº 476/2021

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 9 de março de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790 CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, ROSANGELA ARAUJO MARTINS, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 004/2021 – **SERVIÇO DE CASA DE APOIO "GOIÂNIA-GO",** tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 004/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME	Não	11.382.954/0001-22	JAIRO DE CARVALHO BASTOS	134.440.501-00

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - SERVIÇO DE "CASA DE APOIO - GOIÂNIA-GO" - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DO TIPO "CASA DE APOIO" PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ENCAMINHADAS PARA TRATAMENTO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A) HOSPEDAGEM: O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR QUARTOS FEMININOS E MASCULINOS SEPARADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE; BEM COMO BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, TAMBÉM SEPARADOS. UMA SALA AMPLA E AREJADA COM CADEIRAS SOFÁ E TELEVISÃO. B) AGENDAMENTO DE CONSULTAS/EXAMES E CIRURGIAS EM TODAS AS ESPECIALIDADES; C) FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ (BÁSICO), ALMOÇO E JANTAR, TUDO DE BOA QUALIDADE; D) TRANSPORTE: DESLOCAMENTO PARA CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS E TRATAMENTO MÉDICO, INCLUSIVE O TRANSPORTE ATÉ A RODOVIÁRIA, BEM COMO ALOJAMENTO DA CONTRATADA; E) DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO PARA ATENDIMENTO 24 HORAS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES/URGÊNCIAS DE BUSCA OU ENVIO DE PACIENTES FORA DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NORMAL DA CONTRATADA; F) DISPONIBILIZAR CADEIRAS				Quantidade: 4.400		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME	11.382.954/0001-22	CASA DE APOIO SÃO DANIEL	62,00	272.800,00	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1.1. ITEM 1 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DO TIPO "CASA DE APOIO" PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ENCAMINHADAS PARA TRATAMENTO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A) HOSPEDAGEM: O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR QUARTOS FEMININOS E MASCULINOS SEPARADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE; BEM COMO BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, TAMBÉM SEPARADOS. UMA SALA AMPLA E AREJADA COM CADEIRAS SOFÁ E TELEVISÃO. B) AGENDAMENTO DE CONSULTAS/EXAMES E CIRURGIAS EM TODAS AS ESPECIALIDADES; C) FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ (BÁSICO), ALMOÇO E JANTAR, TUDO DE BOA QUALIDADE; D) TRANSPORTE: DESLOCAMENTO PARA CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS E TRATAMENTO MÉDICO, INCLUSIVE O TRANSPORTE ATÉ A RODOVIÁRIA, BEM COMO ALOJAMENTO DA CONTRATADA; E) DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO PARA ATENDIMENTO 24 HORAS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES/URGÊNCIAS DE BUSCA OU ENVIO DE PACIENTES FORA DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NORMAL DA CONTRATADA; F) DISPONIBILIZAR CADEIRAS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME	11.382.954/0001-22	**R$ 62,00**

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME	11.382.954/0001-22	**HABILILTADA C/ RESTRICÃO**	Apresentou o item **9.3.3 (Alvará Sanitário)** sem comprovação de autenticidade "não consta o site para autenticar o documento"; Apresentou o item **9.4.1 (Certidão Negativa de Falência e Concordata)** de Brasília-DF, diferente da sede da empresa que está estabelecida no Estado de Goiás. Conforme item 10.7 do edital regulador do certame e Art. 48 §3 da Lei Federal nº 8.666/93 foi concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação das pendencias supracitadas.

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O participante não manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 28/2021

ROSANGELA ARAUJO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Casa de Apoio Sao Daniel Transporte e Turismo EIRELI-ME
JAIRO DE CARVALHO BASTOS
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:2090CF77

